



Universidade de Brasília
Instituto de Ciências Humanas
Departamento de Filosofia

Isabella Oliveira Holanda

**Liberdade Prática e Autonomia da vontade na Fundamentação da
Metafísica dos Costumes de Kant**

Brasília 2015

Isabella Oliveira Holanda

**Liberdade Prática e Autonomia da vontade na Fundamentação da
Metafísica dos Costumes de Kant**

Monografia apresentada à Banca
examinadora da Universidade de
Brasília - UnB como exigência parcial
para obtenção do grau de
bacharelado em Filosofia
sob a orientação do professor Drº
Alexandre Hahn

Agradecimentos

Agradeço a minha mãe, Gilma, pela formação em leitura de textos de ciências humanas; ao meu pai, Simon, pelo incentivo constante em todas as fases da minha vida e pela eterna amizade; ao meu amigo e namorado, René, pelo reconhecimento em todos os meus trabalhos; ao meu orientador, Alexandre Hahn, pela paciência, pelo incentivo não somente neste trabalho, como também no meu PROIC sobre Hobbes, e pelas disciplinas que formaram a base do meu conhecimento acerca de Kant e da filosofia moderna; ao professor, Erick Calheiros, pela formação em dialética, pela inserção no materialismo histórico e pelas leituras exegéticas de Hegel; a professora, Priscila Rufinoni, pela amabilidade e pelo constante incentivo com os meus estudos; a professora, Loraine Oliveira, pelo incentivo de seguir carreira acadêmica; a professora, Maria Francisca Pinheiro Coelho, pela ternura, pelas discussões e pelo reconhecimento; ao professor, Gerson Brea, pela amizade e pelo incentivo em minhas pesquisas; ao professor, Eurico Gonzalez, pelos diálogos weberianos; ao professor, Gilberto Tedeia; pelas sugestões no meu artigo sobre Walter Benjamin; a Maria de Castro Maciel, pela ternura, pela hospitalidade e pelos diálogos que mantemos. Aos amigos, que fazem parte da minha vida na sua totalidade: Rebeca Techmeier, pelos onze anos de amizade e apoio constantes; a Elaine Miranda e Silva, pelo amor de irmã; a Juliana Emiliana, pelos fiéis conselhos e por ter me inserido no estudo de sociologia, me fornecendo um primeiro contato com Tocqueville; a Lennon Noletto, pelo apoio.

Siglas e Abreviaturas

Constam as obras citadas de Kant traduzidas para o português nas referências bibliográficas. As citações realizadas foram reproduzidas *ipsis litteris*.

CRP – Crítica da Razão Pura

FMC – Fundamentação da Metafísica dos Costumes

Resumo

Este trabalho visa fornecer a relação entre a liberdade prática e a autonomia da vontade na *Fundamentação da Metafísica dos Costumes*, de Immanuel Kant. Para realizar este intento, será necessário recorrer ao conceito de liberdade transcendental da *Crítica da Razão Pura*, para mostrar que a possibilidade lógica da liberdade transcendental permite que se possa pensar a liberdade em um sentido prático. A partir da formulação racional da lei moral pelo ser racional finito e a sua consecutiva possibilidade de realização, Kant formula o conceito de autonomia da vontade como a capacidade do ser racional finito de representar a lei moral, na função de legislador, ao mesmo tempo em que pode aplicar a norma a si mesmo na função de executor da lei moral. Kant mostra que a autonomia e a liberdade prática mantêm uma relação de interdependência mútua, qual seja, a lei moral não é possível de ser formulada sem a pressuposição da liberdade, tampouco, a liberdade só pode ser vislumbrada na realização da própria lei moral, ou seja, seres racionais finitos são livres na medida em que realizam essa liberdade mediante a lei moral.

Palavras-chave: autonomia; liberdade prática; Kant;

Abstract

The aim of this thesis is to discuss the relationship between the practical freedom and the autonomy of the will in Kant's *Groundwork of Metaphysics of Morals*. To accomplish this, we shall approach the concept of transcendental freedom in the *Critique of Pure Reason* to show that the logical possibility of transcendental freedom allows us to consider freedom in a practical sense. With the rational finite beings rational formulation of the moral law and its consecutive possibility of realization, Kant formulates the concept of autonomy of the will as the capacity of the finite rational being of representing the moral law, functioning as the legislator, at the same time in which it may apply the law to himself, functioning as the executive of the moral law. Kant shows that the autonomy and the practical freedom maintain a relationship of mutual dependence. The moral law can only occur in the realization of the moral law. In other words, rational finite beings are free since they do realize their freedom in virtue of the moral law.

Palavras-chave: autonomy; practical freedom; Kant;

Sumário

Introdução.....	2
1 Liberdade Prática e Liberdade Transcendental na Crítica da Razão Pura.....	4
1.1 Pressupostos para uma Crítica da Razão Pura.....	4
1.2. Uma breve análise da Terceira Antinomia da Razão Pura.....	5
1.3 Acerca da liberdade na seção "solução das ideias cosmológicas da totalidade da derivação dos acontecimentos do mundo a partir de suas causas"	8
1.4 A investigação kantiana acerca da liberdade prática apresentada no Cânone da Razão	13
2. Autonomia da vontade.....	19
2.1 Vontade e autodeterminação da vontade.....	19
2.2 Autonomia da vontade como "princípio supremo" da moralidade.....	29
3 Liberdade e autonomia da vontade na Fundamentação da Metafísica dos Costumes.....	36
3.1 Liberdade como espontaneidade	36
3.2 A relação entre a liberdade prática e a autonomia da vontade	38
Considerações Finais	46
Bibliografia.....	47

Introdução

Este trabalho pretende desenvolver uma proposta de interpretação acerca da relação entre a autonomia da vontade e a liberdade prática na obra *Fundamentação da Metafísica dos Costumes* (*Grundlegung zur Metaphysick der Sitten*) de Immanuel Kant. Para se alcançar tal objetivo, será necessário mostrar o desenvolvimento da ideia de liberdade teorizada na obra *Crítica da Razão Pura* (*Kritik der reinen Vernunft*), com ênfase especial nas seções *Terceira Antinomia*, *Cânone da Razão Pura* e *Solução das ideias cosmológicas da totalidade da derivação dos acontecimentos do mundo a partir de suas causas*. O objetivo de seccionar a primeira Crítica tem como finalidade a explanação de como a liberdade pode viabilizar uma legislação no âmbito das ações. Contudo, essa legislação não pode ser subjetiva, por isso, a liberdade deve conter em si uma forma apriorística e a sua decorrência, no caso, as leis que se aplicam às ações, também não pode possuir um aspecto contingente. Esse percurso pela primeira Crítica mostra também a importância de uma simplificação da legislação, dado que mostra-se viável subsumir um conjunto de leis a uma só lei que valeria em todas as situações possíveis. Essa subsunção aparece sob a questão “*o que devo fazer?*” (KANT, A 805, B 833). Esta proposição serve de regra para uma ação futura. Para responder a essa questão que serve de fio condutor para este trabalho, é necessário recorrer a obra *Fundamentação da Metafísica dos Costumes* para mostrar o esforço de Kant em sistematizar uma forma de legitimidade universal para a lei moral a partir da dimensão do sujeito em seu aspecto racional, ou seja, a objetividade da lei moral é assegurada pela pressuposição de que a liberdade é possível e que ela pode se atestar sob a forma de uma lei moral. Entretanto, a lei moral não é subordinada a liberdade, ela é também a condição da realização da liberdade. Essa forma de argumentação proposta por Kant é chamada por Henry Allison de *tese da reciprocidade*, que explicita a interdependência entre a lei moral e a liberdade, onde não há liberdade sem aplicação da lei moral e também não há possibilidade da lei moral sem a pressuposição da possibilidade da própria liberdade.

O estudo da moral, em especial, a investigação sobre a autonomia da vontade, é abordado nas obras *Fundamentação da Metafísica dos Costumes*, de 1785, e *Crítica da Razão Prática*, de 1788. A última obra não será abordada nesse trabalho, embora, assim como a *Fundamentação*, esta obra fornece um corolário onde cada qual apresenta a sua contribuição

particular para o estabelecimento da filosofia moral conforme os pilares da razão. Ainda assim, a liberdade é abordada primeiramente na *Crítica da Razão Pura*, de 1781, na seção intitulada *Dialética Transcendental*, que explicita a problemática da possibilidade objetiva da liberdade.

O problema da liberdade transcendental será apresentado no primeiro capítulo deste trabalho e é explicitada na *Terceira antinomia da Razão Pura*. Kant explana as duas vertentes metafísicas que apresentam o conflito entre a liberdade natural como elemento necessário para a concepção da liberdade, enquanto o segundo argumento se concentra em provar a não existência da liberdade. Kant se utiliza de uma argumentação *ad absurdum* para mostrar as insuficiências de ambos os raciocínios. Kant tenta salvaguardar a liberdade ao colocá-la em âmbito de teorização diferente: o âmbito numênico. A liberdade transcendental pode ser pensada sem contradição como uma ideia da razão, que, por sua vez, não pode ser provada. Uma prova só pode ser fornecida pela sensibilidade. Para o âmbito das ações, Kant insere o conceito de liberdade prática para que ela possa ser utilizada para o âmbito das ações. Ao final da *CRP*, Kant admite que a liberdade prática é dependente da liberdade transcendental, na medida em que ela não é afetada pela sensibilidade.

No segundo capítulo deste trabalho, será exposto o conceito de boa vontade e o dever que advém dessa vontade. Ao fundamentar a obrigação pelo dever como lei moral, Kant insere o conceito normativo de imperativo categórico, que corresponde a lei formulada e determinada racionalmente. A instância em que o sujeito cognoscente é submetido às leis morais e, ao mesmo tempo, é legislador destas, é chamada por Kant de autonomia da vontade.

Para a elaboração do conceito de autonomia da vontade na *Fundamentação*, Kant se baseia no modelo rousseauísta de ação autônoma livre e sustenta que todo agir moral pressupõe uma lei moral, qual seja, a de um imperativo categórico. Entretanto, Kant admite que, ao se realizar uma ação em conformidade com a lei moral formulada pelo ser racional finito, realiza-se a liberdade prática. Essa é a relação que a liberdade mantém com a autonomia: uma é a condição para a outra. Não há possibilidade de se realizar a liberdade sem a lei moral e a lei moral só pode ser concebida mediante a ideia de que os sujeitos são livres.

No terceiro capítulo o sujeito moral de Kant é apresentado como cognoscente no aspecto que tangencia a sua liberdade. Tanto a realidade da liberdade quanto a ação moral são evidenciadas pela experiência de cunho prático, que se expressa como sentimento da lei moral que se apossa sob esse sujeito cognoscente.

Capítulo I

1.1. Pressupostos para uma Crítica da Razão Pura

A liberdade, para Kant, é considerada o ponto nevrálgico de toda a sua filosofia moral, cujos primeiros princípios são formulados na *Crítica da Razão Pura* e se estendem por mais três obras posteriores, *Fundamentação da Metafísica dos Costumes*, *Crítica da Razão Prática* e *Metafísica dos Costumes*. A importância da liberdade é seriamente tratada por Kant durante muitos anos mesmo após a *Crítica da Razão Pura*, o que parece ser explicado através de “uma insatisfação do filósofo quanto aos resultados alcançados por ele até aquele momento em relação aos problemas morais” (HAHN, 2005, p. 20). Alguns autores como Henry Allison não somente consideram a liberdade formulada por Kant de um ponto de vista moral, mas explanam que a filosofia crítica de Kant se comporta como “uma filosofia da liberdade” (ALLISON, 1990, p.1). Neste trabalho a liberdade será abordada no seu aspecto moral e na sua formulação especulativa, como uma ideia da razão.

A intenção deste capítulo é o de mostrar o emblemático problema que surge no âmago da *Crítica da Razão Pura* (CRP), entre a liberdade como uma ideia transcendental e a liberdade formulada em um sentido prático. Primeiramente, será necessário analisar no que consiste uma CRP, para Kant. Kant escreveu sua CRP em 1781, seu objetivo era o de “modificar o procedimento até hoje adotado na metafísica, e isso de tal modo que operemos uma verdadeira revolução da mesma a partir do exemplo dos geômetras e dos pesquisadores da ciência” (KANT, B XXIII). A metafísica anterior concebeu uma forma metodológica acerca do conhecimento na qual “pensamentos sem conteúdo são vazios” (KANT, A 51, B 75). Um conceito sem a sua atribuição atestada acaba por produzir problemas metafísicos. Uma revolução copernicana¹ só é possível através de uma redução do escopo de objetos de

¹ Esta é nomeada por Kant de revolução copernicana, cuja pretensão é adotar um novo método de investigação em que os objetos são guiados pelo aparato categorial do sujeito cognoscente. A metafísica anterior, “assumiu que todo o nosso conhecimento teria de regular-se pelos objetos; mas todas as tentativas de descobrir algo sobre eles *a priori*, por meio de conceitos, para assim alargar o nosso conhecimento, fracassaram sob essa pressuposição” (KANT, B XVI). A metafísica anterior recaiu num problema metodológico, qual seja, se utilizou do método axiomático da matemática para fundamentar o seu discurso acerca dos objetos que em muito ultrapassou os seus limites de explanação. Uma revolução no modo de operação da metafísica significa, para Kant, uma nova forma de investigação que permita que o sujeito imponha propriedades aos objetos; esse seria um modelo de ciência construtivista, que retira da experiência aquilo que anteriormente se coloca nela.

investigação do entendimento, assegurando-se assim a objetividade do conhecimento² através da sua acoplagem à experiência possível. Em outras palavras, o objetivo primordial de uma *CRP* gira em torno da possibilidade do conhecimento a partir um método apriorístico que possa delimitar o escopo do conhecimento possível acerca dos objetos. Tal intento se circunscreve à questão: “*O que posso saber?*” (KANT, A 805, B 833). Essa questão só pode ser respondida a partir da seguinte solução de Kant: o entendimento funciona sob um aspecto judicativo, logo o entendimento opera por meio de conceitos que o permitam julgar. “A partir disso, concluiu [Kant] que todo conhecimento teria de ser necessariamente constituído por juízos” (HAHN, 2005, p. 23). Um conhecimento que detém a pretensão de ser objetivamente válido é constituído por juízos sintéticos³ e a sua validade deve ser garantida pela experiência. O caráter de universalidade e objetividade só pode ser conferido através de um juízo sintético *a priori*, pois a experiência em si mesma não confere a universalidade necessária. Essa universalidade, no entanto, pode ser assegurada por um juízo de experiência ampliativo e apriorístico. Nos juízos sintético *a priori*, há uma forma de antecipação⁴ na qual o sujeito e o predicado são conectados antes mesmo de que algo se torne um fenômeno. Essa antecipação da experiência assegura a universalidade e a necessidade do juízo sintético *a priori*. As ciências que obtiveram êxito metodológico adotam juízos sintéticos *a priori*, tais como a matemática e a física. “O verdadeiro problema da razão pura está, pois, contido na questão: *como são possíveis juízos sintéticos a priori?*” (KANT, B 19). A resposta só pode ser teorizada através do desempenho de uma filosofia transcendental. Cabe a ela o papel de teorizar *o que são e como são* determinados conceitos concebidos de maneira apriorística possam ser aplicáveis a objetos da experiência possível.

1.2 Uma breve análise da Terceira Antinomia da Razão Pura

Nesta seção será abordada de maneira breve em que consiste a terceira antinomia da razão pura e qual a resposta kantiana a este problema apresentado. A razão pura⁵, para Kant, se interessa por questões relativas a moral. É, pois, uma condição do próprio entendimento se questionar acerca de problemas de cunho moral. Entretanto, ao tentar formular respostas às

2 Conhecimento, significa para Kant, a constituição através da sensibilidade e do entendimento de um âmbito conceitual objetivo que permita a experiência.

3 “*Os juízos de experiência são, enquanto tais, todos eles sintéticos*” (KANT, B 11).

4 “O entendimento nunca pode conseguir mais, *a priori*, do que antecipar a forma de uma experiência possível em geral” (KANT, A 245, B 303).

5 A razão para Kant, é responsável pela produção da unidade da experiência. A razão conduz a validade cuja função é regulativa da experiência, ou seja, a razão conduz a uma direção a investigação acerca dos objetos.

questões metafísicas propostas pelo próprio entendimento, tais como Deus, alma, imortalidade da alma, extensionalidade do mundo e liberdade. Estas ideias mencionadas são vazias de conteúdo, dado que são objetos cuja intuição não é possível, isso ocorre pois não se encontram de acordo com as condições do tempo e do espaço, abordados por Kant na *Estética Transcendental*⁶.

A viabilidade de uma filosofia prática postulada sob os princípios de uma filosofia transcendental possui uma aplicabilidade no campo prático. Entretanto, a razão pura lida com conceitos no âmbito especulativo. É o caso da primeira crítica: a razão pura não se preocupa claramente em formular uma filosofia de cunho prático. Uma filosofia prática cujo domínio se restringe ao domínio da moral só pode ser formulada a partir de uma defesa enfática do conceito de liberdade. A liberdade em um sentido metafísico se apresenta como um postulado da razão que tenta integralizar metafisicamente a experiência, recaindo em uma Dialética. A liberdade é abordada na *CRP* como uma antinomia ou antitética⁷ da razão pura, onde os problemas relativos à totalidade são indecidíveis. A possibilidade de lhes conferir uma resposta verdadeira ou mesmo a solução do seu problema não é possível no campo especulativo. Conceitos como Deus, alma, extensionalidade e o limite do mundo e a liberdade⁸ não são passíveis de experiência possível, na realidade, estão para além da experiência possível. Estes conceitos mencionados podem, no máximo, ser pensados, pois não são contraditórios. Kant dispõe nas *Antinomias da Razão Pura* a tematizar sob a forma de tese e antítese as posições assimétricas da metafísica tradicional.

Na terceira antinomia da *CRP*, Kant nos apresenta o argumento da liberdade utilizado pelo modelo metafísico de Leibniz que diminui o poder de atuação da causalidade no mundo, para que então os indivíduos possam se desvincular de uma coerção externa. A liberdade é, então, absoluta, sua fundamentação não decorre de nenhum conteúdo sensível. Essa tese explicitada pela filosofia leibniziana vem descrita da seguinte maneira: “a causalidade segundo leis da natureza não é a única a partir da qual os fenômenos do mundo possam ser deduzidos em seu conjunto. Para explicá-los é também necessário assumir uma causalidade por meio da liberdade” (KANT, A 444, B 472). Esse par categorial leibniziano concebe a causalidade como

⁶Nesta seção da *CRP*, Kant demonstra que o tempo e o espaço são as formas da experiência possível dotadas pelo sujeito, na qual o múltiplo intuitivo é dado a priori. O espaço é a forma da intuição e existe de maneira independente do sujeito, além de ser a forma do sentido externo. Já o tempo é a forma do sentido interno.

⁷A Dialética Transcendental fornece, para Kant, a doutrina do incondicionado, que representa uma ideia sem um objeto correspondente da experiência possível. “É apenas o incondicionado que, de fato, a razão busca, nessa síntese serial e regressivamente estendida, como uma espécie de completude na série de premissas que, conjuntamente, não pressupõem nenhuma outra” (KANT, A 416, B 444).

⁸A liberdade não é objeto de experiência, primeiramente por não se submeter às condições do tempo e do espaço. Tempo e espaço representam as condições necessárias da intuição e da possibilidade dos fenômenos.

inerente a concepção de liberdade.

Já a antítese descreve que “não há liberdade, e tudo no mundo acontece segundo leis da natureza” (KANT, A 445, B 473). Essa concepção é a da liberdade como mecanismo⁹, e que explica a relação entre os homens através de um contato ininterrupto entre corpos dispostos em um espaço, em que toda a dinâmica do comportamento humano decorre desse contato com os demais corpos. Essa é uma concepção que embasa a tese de que a causalidade oriunda da dinâmica da natureza afeta, em algum grau, as ações humanas. A relação causal entre os eventos do mundo depende da revelação de causas anteriores estabelecidas no tempo. Essa concepção propõe que se for possível conhecer todos os corpos no tempo e seus consequentes movimentos, pode-se conhecer todas as causas de todos os objetos.

Ao mostrar a insuficiência de ambas as posições, Kant tem em mente que “tanto a tese quanto a antítese poderiam ser consideradas simultaneamente possíveis” (HAHN, 2010, p. 95). Para Allison, há uma saída possível para a resolução deste problema que é a sustentação viável de uma compatibilidade entre ambas as posições na terceira antinomia¹⁰. Continua Allison:

“O que faz ele [Kant] ao invés é apelar ao idealismo transcendental para explicar como as demandas aparentemente incompatíveis constituintes do conceito de uma totalidade explanatória podem ser compatíveis umas com as outras. No caso da Terceira Antinomia, isso acarreta a criação de um espaço lógico para a ideia transcendental de liberdade. Para que esta linha argumentativa acarrete uma prova do idealismo transcendental, seria necessário estabelecer a realidade de tal liberdade.”(ALLISON, 1990, p. 25).

Nesse sentido, a Terceira Antinomia possibilita uma fundamentação de uma ideia transcendental de liberdade que para ser provada por Kant, necessita de uma *solução crítica*¹¹. Essa ideia transcendental de liberdade pode ser descrita como:

“Em um sentido estrito, deve ser chamada liberdade transcendental porque lida com uma matéria que transcende os limites da experiência possível e do conhecimento da razão teórica (...). Nas suas palavras, que nesta ocasião não são muito precisas, a

9 Cujas explicações de cunho naturalista toma a causalidade dos fenômenos como explicação das ocorrências das ações humanas em geral. Sua forma de explicação da ocorrência dos fenômenos como imprescindível para a explicação das ações a partir deles foi teorizada por David Hume como uma constatação factual, qual seja, de que deve-se evitar a prescrição normativa (dever ser), em favor de uma formulação ética descritiva de fenômenos externos que atingem o sujeito.

10 Compatibilidade que é resolvida através do idealismo transcendental, não só a terceira antinomia pode utilizar-se deste método, como as demais antinomias também. “The thesis, with its assertion of an intelligible, transcendently free first cause outside of experience; the antithesis, with its refusal to admit such a cause within experience” (ALLISON, 1990, p. 24).

11 “Vale dizer que a *solução crítica* do referido conflito (antinomia) aparentemente põe em xeque a ideia transcendental da liberdade, uma vez que fica proibido afirmá-la. Apesar disso, Kant não pode abandonar essa ideia, pois ela é o fundamento do campo prático” (HAHN, 2010, p. 96).

Crítica da Razão Pura tentou mostrar não a atualidade, mas somente a possibilidade da liberdade”(BECK, 1987, p. 40)

A concepção de liberdade transcendental é proveniente das questões formuladas pelo entendimento que estão para além da experiência possível. A *CRP* explicita apenas a possibilidade da liberdade como númeno, isto é, Kant deseja provar a possibilidade da liberdade em um sentido transcendental¹² como espontaneidade em um sentido causal, ou seja, inicia uma série causal a partir de si mesma, se encontra livre dos fenômenos.

Kant alega que o único objeto correspondente à ideia de liberdade é de cunho transcendental, isto é, não possui substrato material aferível na experiência. Para salvaguardar a liberdade no campo prático, Kant insiste em mostrar tanto na *Terceira Antinomia* que a liberdade transcendental é a condição *sine qua non* da liberdade prática. Isso significa que o resultado da *Terceira Antinomia* mostra que a razão teórica não consegue de maneira fortuita provar a realidade da liberdade transcendental e nem mesmo a possibilidade da liberdade pode ser provada pois não é possível “afirmar a validade do conceito de liberdade.” (HAHN, 2005, p. 25), porém a razão toma a liberdade como se fosse real. A liberdade transcendental é apenas logicamente possível, isto é, ela não entra em contradição com a natureza. O próprio conceito de liberdade é em si problemático, isso significa, nos termos de Loparic, que a questão formulada sobre a possibilidade de juízos sintéticos *a priori* não pode ser formulada e provada nos mesmos termos no caso de “juízos sintéticos *a priori* práticos” (LOPARIC, 2003, b: 1). Para Loparic, não é possível formular um conceito de liberdade prática, pois não há sistematização *a priori* para a filosofia prática.

1.3. Acerca da liberdade na seção “solução das ideias cosmológicas da totalidade da derivação dos acontecimentos do mundo a partir de suas causas”

Nesta seção será abordada primordialmente a autodeterminação do arbítrio livre a partir da possibilidade demonstrada por Kant da liberdade partindo de uma ideia transcendental dela mesma. Kant, entretanto, mostra que o âmbito de atuação da liberdade é restrita a esfera prática.

Uma tentativa utilizada por Kant para salvaguardar a liberdade prática é a de inserir o conceito de ideia transcendental que assegura o caráter dependente da liberdade prática para com as regras gerais do entendimento. A liberdade é tomada como uma ideia pura da razão e

12 “The first Critique does not argue for the reality of transcendental freedom”(BECK, 1987, p. 42).

desta maneira, está subjugada às regras formais da faculdade de julgar. Se a liberdade fosse tomada estritamente como causalidade natural, não seria necessário provar-se a sua objetividade em um sentido *a priori*. A concepção de causalidade, segundo Kant, possui duas acepções¹³, cuja pretensão é a de salvaguardar a liberdade de maneira a não explicá-la como dependente de uma relação de causa e efeito oriunda dos fenômenos, mas de salvaguardar a liberdade como causalidade a partir de um sentido cosmológico. A liberdade é abordada sob esta segunda perspectiva cuja determinação não é dada pela experiência sensível. Por este motivo, a liberdade cosmológica é considerada uma “ideia transcendental pura”(KANT, A 533, B 561), do contrário, a sua determinação só é possível a partir de si mesma, constituindo uma noção de liberdade cujo elemento se respalda em uma espontaneidade¹⁴:

“Como, no entanto, não se pode obter desse modo uma totalidade absoluta das condições na relação causal, a razão produz então a ideia de uma espontaneidade que pode começar a agir por si mesma, sem que uma outra causa tenha de lhe ser anteposta para determiná-la à ação segundo a lei da conexão causal” (KANT, A 533, B 561).

A liberdade transcendental fornece a condição de possibilidade da liberdade prática. Se Kant tivesse decidido abrir mão de provar a realidade da liberdade prática de maneira *a priori*, a pretensão de provar a liberdade transcendental não seria necessária.

“A supressão da liberdade transcendental aniquilaria toda a liberdade prática. Pois esta pressupõe que, embora algo que não tenha acontecido, ele *deveria* ter acontecido, e a sua causa no fenômeno não era tão determinante, portanto, a ponto de não haver em nosso arbítrio uma causalidade para, independentemente daquelas causas naturais, e mesmo contra seu poder e influência, produzir algo que é determinado segundo leis empíricas na ordem do tempo, portanto para começar *apenas por si* uma série de acontecimentos” (KANT, A 534, B 562).

Fica evidente que a liberdade prática nessa seção da *CRP* é subserviente a liberdade transcendental e que a temporalidade é determinante para a visualização da causalidade. Entretanto, a liberdade não pode ser determinada por uma ordenação vislumbrada na ordem contada do tempo. A resolução para este problema entre a causalidade natural e a liberdade decorre da tese kantiana da distinção transcendental entre fenômeno (*phaenomena*) e coisa em si (*númeno*), cujo objetivo é o de “justificar a *possibilidade lógica* da liberdade” (HAHN, 2010, p. 103).

13 A primeira é a causalidade natural, que não será matéria deste trabalho, apenas a liberdade na sua concepção cosmológica será rapidamente tematizada.

14 Seu início ocorre a partir de si mesma e não de outro objeto que a sucedeu anteriormente, do contrário, seria chamada de causalidade atribuída aos fenômenos, onde a ocorrência incide sob um objeto anterior dado no tempo.

“A liberdade prática não possui sua realidade assegurada de maneira causal no tempo, mas é apenas a sua espontaneidade que lhe confere um conteúdo transcendental, dado que nenhuma ocorrência na experiência sensível é tolhida, ou seja, a aposta kantiana para salvaguardar a liberdade é definida mediante o idealismo transcendental, cuja pretensão é a de fornecer a solução para o problema entre causalidade e liberdade. 'Na questão sobre natureza e liberdade encontramos a dificuldade de saber se a liberdade é em geral possível e, em sendo-o, se pode coexistir com a universalidade da lei natural da causalidade; se, portanto, é correta a proposição disjuntiva pela qual cada efeito no mundo tem de surgir *ou* por natureza *ou* por liberdade, ou se não é antes possível que existam *ambos* ao mesmo tempo, em diferentes sentidos, em um mesmo acontecimento” (KANT, A 536, B 564).

Kant deseja mostrar que tanto a causalidade natural, quanto a liberdade são conduzidas por causas distintas, mas isso não significa que um efeito é provocado por essas duas causas ao mesmo tempo. “Para todo e qualquer fenômeno do mundo, pode haver apenas uma única *causa eficiente*” (HAHN, 2010, p. 104). Não há prejuízo, para Kant, de se conceber essas duas maneiras de causalidade como coniventes uma com a outra, pois se aplicam a âmbitos diferentes, uma é utilizada na explicação fenomênica, qual seja, para o mundo sensível, a outra para o âmbito inteligível. “Essa concepção permite, por sua vez, que os atos humanos (enquanto fenômenos) possam ser considerados, simultaneamente, não-livres e livres” (HAHN, 2010, p. 104). A liberdade não está circunscrita¹⁵ à parâmetros aferíveis de caráter empírico, ou seja, a liberdade é independente das condições materiais provenientes da sensibilidade para a sua determinação, portanto, ela está subordinada somente às condições do entendimento. Já a determinação pelos fenômenos configura uma não-liberdade, pois os fenômenos estão “de acordo com as leis constantes (e necessitantes) da natureza” (HAHN, 2010, p. 104).

Com essa nítida separação da atuação diferenciada da liberdade e da causalidade natural, pode-se assumir que “não há conflito algum entre liberdade e natureza, ou seja, elas podem coexistir sem contradizer uma à outra” (HAHN, 2010, p. 105). O que significa que a atuação de ambas não é contraditória. A saída para salvaguardar a liberdade é realizada mediante a negação de que esta se encontre no âmbito fenomênico, mas sim que seu âmbito de atuação é o numênico. “Kant também acredita ser possível apreender, na própria observação dos acontecimentos do mundo, razões para se rejeitar a causalidade natural como a única possível

15 “Toda ação, independente da relação temporal que ela mantém com outros fenômenos, é o efeito imediato do caráter inteligível da razão pura, que age livremente, portanto, sem ser dinamicamente determinada” (KANT, A 553, B 581). O que confere o estatuto de objetividade a uma espontaneidade da razão pura não determinada por fenômenos naturais. Essa dinâmica é chamada por Kant de liberdade negativa. Enquanto a liberdade positiva é a capacidade espontânea de “iniciar por si mesma uma série de acontecimentos, de modo que nada comece nela, mas ela mesma, como condição incondicionada de toda ação voluntária, não admita sobre si nenhuma condição precedente no tempo, ao passo que seu efeito, embora começando na série dos fenômenos, não pode jamais constituir aí um começo absolutamente primeiro” (KANT, A 554, B 582).

no mundo dos fenômenos” (HAHN, 2010, p. 103). Essa forma de raciocínio realizada por Kant mostra que o arbítrio pode ser determinado não apenas por fenômenos, mas por si mesmo, como uma determinação espontânea. Essa tese é reforçada quando Kant assume que o homem¹⁶ é, ao mesmo tempo¹⁷, fenomênico e numênico, pois é determinado tanto pelos fenômenos, quanto por uma capacidade de autodeterminação. Por essa razão, a liberdade atua no âmbito numênico, pois ela é a condição de possibilidade da autodeterminação do próprio arbítrio.

Isso significa que a liberdade deve ser tomada como não passível de determinação através dos fenômenos, mas como uma forma de antecipação possível destes, dessa forma, a liberdade levanta para si uma componente conceitual objetiva, qual seja, a de ser um enunciado proposicional da obrigação moral. A sua prova pela experiência possível deve ser de cunho prático, pois se a sua possibilidade de verificação se restringisse ao âmbito fenomênico isso a reduziria a uma mera causalidade mecânica, e esta concepção já se mostrou insuficiente na *Terceira Antinomia*. A verificação da liberdade não pode se restringir ao âmbito perceptível empírico. Mesmo a liberdade prática necessita de um tipo de prova na experiência possível. Cabe ao tribunal da experiência julgar a liberdade prática como uma possibilidade factual objetiva, essa prova só pode ser dada pela própria razão de cunho prático. Na *CRP*, a razão especulativa só pode conceber a liberdade em um sentido prático meramente como um conceito puro que deve ser passível de se circunscrever dentro dos limites críticos.

“Sendo o domínio (*Gebiet*), ou domínio dos conceitos da natureza, ou domínio do conceito de liberdade, a razão especulativa concede à liberdade prática no segundo domínio. Porém como o entendimento, legislador dos conceitos da natureza, e a razão, legisladora mediante o conceito de liberdade no plano prático, possuem o mesmo território, isto é, o território da experiência, a cedência de abrigo à liberdade prática se impõe necessariamente” (PAVÃO, 2002, p. 182).

Desse modo, Kant deseja mostrar que a liberdade em um sentido prático é dependente de uma prova na experiência. Caso contrário, sua objetividade não pode ser assegurada. De acordo com essa tese, pode-se dizer que a causa das ações humanas são impulsionadas ou ocorrem em detrimento do arbítrio que motivam essas ações. Seguindo esse raciocínio, observa-se que os homens regulam suas ações, ao fim, eles agem. O vislumbre da liberdade decorre da observação de que as ações ocorrem de fato. “A prova por experiência da liberdade prática

16 Está sob a determinação dos âmbitos sensível e inteligível. “*Inteligível* no que diz respeito à sua *ação* como uma coisa em si mesma, e como *sensível* no que diz respeito aos seus *efeitos* como um fenômeno no mundo sensível” (KANT, A 538, B 566).

17 “Kant also suggests that, in the case of the least some agents, we may have grounds for assigning an intelligible as well as an empirical character.” (ALLISON, 1990, p. 30).

estaria, então, em que esta se torna uma exigência para quem quer compreender a conformidade de ações com princípios da razão pura em seu uso moral“ (PAVÃO, 2002, p. 182). A observação de que a liberdade é uma ocorrência direta de ações, ainda não lhe confere a objetividade necessária reivindicada pelo âmbito prático. Na realidade, a liberdade prática de acordo com Aginaldo Pavão é:

“*indiretamente* provada pela experiência, pois são os seus resultados – as ações humanas – que reivindicam a sua presença mesmo no território dos fenômenos. Uma vez que a razão pura proclama que certos atos devem acontecer de acordo com princípios morais, torna-se necessária a possibilidade de ocorrência destes que, por sua vez, demandarão uma unidade sistemática não natural, mas moral, a qual a razão pura no seu uso prático terá como incumbência“ (PAVÃO, 2002, p. 183).

A liberdade em seu âmbito prático opera sob uma forma normativa cujo caráter é circunscrito a esfera da moral, embora se sustente sob as regras formais da razão pura. As ações humanas devem possuir um registro e uma forma normativa de cunho necessário. Em outras palavras, a liberdade prática proclama para si um estatuto de objetividade possibilitado por regras universais que somente o uso *a priori* da razão pode lhe atribuir. “Desse modo, poder-se-ia dizer que a prova por experiência da liberdade prática repousaria na alegação de que o arbítrio do homem, embora seja afetado por impulsos sensíveis não é por eles necessitado” (PAVÃO, 2002, p. 183). Mais adiante Kant reforça essa tese de que o arbítrio como ocorrência da liberdade não se funda sob aspectos da sensibilidade, “a *liberdade em sentido prático* é a independência do arbítrio em relação à *necessitação* pelos impulsos da sensibilidade” (KANT, A 534, B 562). A realidade objetiva da liberdade prática é assumida através da concepção de arbítrio livre.

A liberdade prática se sustenta sob o arbítrio independente das condições da sensibilidade, esse arbítrio teorizado por Kant é chamado de *arbitrium liberum*¹⁸:

“Desse modo, poder-se-ia dizer que a prova por experiência da liberdade prática repousaria na alegação de que o arbítrio do homem, embora seja afetado por impulsos sensíveis, não é por eles necessitado. Quer dizer, a liberdade prática seria provada pela experiência, porque o homem possui um *arbitrium liberum*” (PAVÃO, 2002, p. 183).

Apenas o *arbitrium liberum* é capaz de autodeterminar-se, de pôr-se como objeto de si mesmo e conferir a si seu próprio conteúdo. A possibilidade de autodeterminação provém de

¹⁸ *Arbitrium liberum* é o arbítrio livre, cuja externalidade não abrange impulsos provenientes da sensibilidade. Kant faz uma distinção entre tipos de arbítrio, como *arbitrium sensitivum* e *arbitrium brutum*. O *arbitrium brutum* é animalesco, cuja condição é a de “*necessitado patologicamente*” (KANT, A 534, B 562). Já o *arbitrium sensitivum* é aquele “*patologicamente afetado* (por meio de causas motrizes da sensibilidade)” (KANT, A534, B 562). Arbítrio, para Kant, representa o movimento que se encontra em direção contrária às paixões.

uma causalidade do âmbito da racionalidade, qual seja, a capacidade de autodeterminação do arbítrio livre só é possível se este for racional.

A causalidade¹⁹ da razão é provada por Kant através “dos *imperativos* que em todo o âmbito prático impomos como regras às forças operantes. O *dever* exprime um tipo de necessidade e conexão com fundamentos que não aparece de outro modo em toda a natureza. O entendimento só conhece aí *aquilo que é, foi ou será*” (KANT, A 547, B 575). Os imperativos possuem a função normativa para uma razão cuja característica é ser ela mesma, prática. Para uma razão prática, o dever expressa aprioristicamente uma “ação possível” (KANT, A 547, B 575) dentro do âmbito de escolhas do seu respectivo agente da ação que possua um querer. Todo dever de cunho necessário é produzido pela razão, dessa forma, “estabelece a medida e a finalidade, e mesmo a proibição e a autorização” (KANT, A 548, B 576), pois aplica-se a todas as situações possíveis onde o querer possa ser expresso.

1.4 A investigação kantiana acerca da liberdade apresentada no Cânone da Razão Pura

Nesta seção será abordada a liberdade e a lei explicitadas por Kant no Cânone da Razão Pura.

Kant se pergunta quais são os interesses gerais da razão: “1. *Que posso saber?* 2. *Que devo fazer?* 3. *Que me é permitido esperar?*” (KANT, A 805, B 833). Todas essas questões podem provir tanto de um âmbito tanto especulativo quanto de um âmbito prático, ou mesmo prático-especulativo. A primeira questão, de acordo com Kant, é respondida pela *CRP*, através do seu projeto de uma filosofia transcendental. Já segunda indagação é de cunho prático, pois prescreve algo do âmbito do *dever ser*, embora seu conteúdo faça parte do escopo de abrangência da razão pura, cujo conteúdo não é transcendental, “e sim moral” (KANT, A 805, B 833). A razão ordena algo no âmbito prático, para se fundamentar um princípio no campo das ações é necessário esforço do próprio agente. A terceira questão só pode ser respondida através da história e da filosofia da religião. O interesse dessa seção se encontra na segunda questão relativa ao interesse da razão, qual seja, ao interesse prático da razão.

De antemão, no capítulo *O Cânone da Razão Pura*, Kant aponta a seguinte observação:

19 Denomina-se causalidade, pois, à condição daquilo que acontece, e liberdade à causalidade incondicionada das causas do fenômeno, ao passo que a condicionada se denomina, em sentido estrito, causa da natureza” (KANT, A 419, B 447). Há dois tipos de causalidade para Kant, uma incondicionada, onde se expressa a liberdade, a segunda é condicionada, como fenomênica.

“a razão pura pressente objetos que lhe são de grande interesse. Ela adentra o caminho da mera especulação para deles aproximar-se, mas eles fogem dela. Presumivelmente, ela poderá esperar por melhor sorte no único caminho que ainda lhe resta, qual seja, aquele do *uso prático*” (KANT, A 796, B 824). Há uma propensão natural do ser humano em conceber asserções universais, pois ele não pode evitar problemas de cunho epistemológico. O trabalho de uma *CRP* é o de impedir que se forjem conhecimentos antinômicos, tais como o da Metafísica precedente, que recai em ilusões pois sempre busca tematizar sobre objetos que ultrapassam os limites da experiência possível. Uma *CRP* impõe-se negativamente como método, se coloca “como disciplina para a determinação de limites, e, em vez de descobrir toda a verdade, tem o silencioso mérito de impedir os erros” (KANT, A 795, B 823). A razão humana necessita de disciplina para não ir além dos limites do conhecimento que ela mesma determina para si, que são os limites especulativos cuja pretensão é o de se colocar a razão em um caminho seguro acerca do que ela pode seguramente conhecer. A razão pura possui um caráter negativo, qual seja, o de delimitar as formas pelas quais pode-se vir a conhecer os objetos de experiência possível. Dessa forma, estabelece para si própria um limite que evite que a razão caia em erros. Para se estabelecer uma crítica com essa natureza, é necessário pressupor que haja liberdade no campo numênico, pois ela é a condição para a crítica. Problemas como a existência de Deus, a imortalidade da alma, a finalidade do mundo e a existência da liberdade são questões que não podem ser respondidas de maneira epistêmica, a investigação desses três conceitos é conduzida de maneira abstrata, dado o conteúdo desses conceitos.

No caso da liberdade, para Kant:

“a vontade pode até ser livre, mas isto só pode estar ligado à causa inteligível de nosso querer. Pois, no que diz respeito aos fenômenos (*Phaenomene*) de externalização da mesma, i.e., às ações, nós só podemos, de acordo com uma máxima fundamental inquebrantável (sem a qual não poderíamos exercitar a razão no uso empírico), explicá-las como todos os demais fenômenos da natureza, a saber, segundo leis imutáveis desta última” (KANT, A 798, B 826).

A vontade só pode ser livre no domínio do inteligível. Quando o querer é factível no mundo fenomênico no qual esta se manifesta, é necessária uma máxima aplicável a todos os casos que se apresenta como uma lei, não da natureza, mas moral. Isto é, para uma vontade livre concebe-se a sua possibilidade mediante um querer cujo conteúdo não é empírico, a um querer apartado de quaisquer condições fornecidas pela sensibilidade. No *Canône*, a liberdade transcendental como incondicionada é aqui “compreendida como a espontaneidade e

independência da razão na determinação da vontade” (ALLISON, 1990, p. 55). Entretanto, a liberdade não é aqui apresentada como factível para a confirmação da razão especulativa, ao contrário, essa proposição “ultrapassa inteiramente todo o nosso conhecimento”(KANT, A 799, B 827). O conhecimento da liberdade pela razão especulativa está vedado²⁰, a única forma de concebê-la e provar a sua realidade só pode se dar através do âmbito prático, tal qual na *Dialética Transcendental*, mas com a diferença em relação a esta última de que a liberdade prática não necessita de uma subserviência para a sua comprovação possível a partir de uma ideia transcendental de liberdade.

Apenas um *Cânone* da razão pura possui a pretensão de ser uma forma de uso prático da razão. “Prático é tudo aquilo que é possível através da liberdade. Se, contudo, as condições do exercício de nosso livre-arbítrio são empíricas, a razão, só pode ter aí um uso regulativo e servir para dar unidade às leis empíricas” (KANT, A 800, B 828). A razão especulativa opera como uma forma regulativa para o conceito de liberdade, mas não lhe fornece sua componente prática, mas apenas fornecem ao livre-arbítrio a forma estratégica de determinar meios para se alcançar determinados fins, “mas não leis puras determinadas inteiramente *a priori*” (KANT, A 800, B 828). Leis puras para a ação cuja determinação não provém de uma relação com os fenômenos, mas a sua objetividade é dada por seu caráter *a priori*, por esse motivo, são chamadas por Kant de leis práticas puras.

“Leis práticas puras, pelo contrário, cujo fim é dado inteiramente *a priori* pela razão, e que não são comandadas de maneira empiricamente condicionada, mas de modo absoluto, seriam produtos da razão pura. Mas semelhantes leis são as leis *morais*; somente elas, portanto, pertencem ao uso prático da razão pura e comportam um cânone” (KANT, A 800, 828).

Leis práticas puras não devem ser influenciadas empiricamente, pois isso lhes colocaria em um patamar de contingência. Pode-se dizer, portanto, que as leis morais são condicionadas necessariamente e são aplicáveis de maneira prática, dado o seu caráter prescritivo.

“Todos os conceitos práticos dizem respeito a objetos da satisfação ou insatisfação, i.e., do prazer e do desprazer, portanto, a objetos que, ao menos indiretamente, são objetos de nosso sentimento. Como este, no entanto, não é um poder de representar coisas, mas está for a de todos os poderes cognitivos, os elementos de nossos juízos, na medida em que se referem ao prazer ou desprazer, pertencem à filosofia prática, e

20“Todavia, ao se ler o capítulo II da *Doutrina Transcendental do Método*, denominado *Cânone da Razão Pura*, verifica-se que as relações entre liberdade e liberdade transcendental diferem substancialmente daquela apresentada na *Dialética Transcendental*. Em vez da reafirmação da inseparabilidade dos referidos sentidos de liberdade, Kant defende que o emprego do conceito prático de liberdade prescinde do conceito transcendental” (PAVÃO, 2002, p. 173).

não ao conjunto da filosofia transcendental, que só lida com conhecimentos puros *a priori*” (KANT, A 801, B 829).

No *Canône*, Kant defende que os conceitos práticos fazem referência a objetos do âmbito das paixões humanas, não em um sentido empírico, pois isso reduziria os conceitos práticos à dimensão psicológica. Mas como representações objetivas para o âmbito das ações como uma explanação de que as ações práticas que representam os objetos de sentimento são efeitos²¹ de uma causa estabelecida em um contexto prático.

A dimensão da liberdade explicitada no *Canône*, é prática e não transcendental, a pretensão de Kant ao fazer isso é a de fornecer uma prova da liberdade prática por uma via empírica. Já o “*livre-arbítrio (arbitrium liberum)*, e tudo o que se articula com ele, seja como fundamento ou consequência, é denominado *prático*” (KANT, A 802, B 830). O âmbito de atuação do arbítrio é considerado no *Canône* de natureza prática. Mais adiante Kant sustenta que:

“Sobre o que seria desejável, i.e., bom e útil, em vista de nosso estado como um todo, baseiam-se na razão. Por isso esta promulga leis que são imperativos, i.e., *leis objetivas da liberdade*, e que dizem *o que deve acontecer* (mesmo que nunca talvez aconteça), distinguindo-se assim das *leis da natureza*, que só tratam *do que acontece*; razão pela qual também são denominadas leis práticas” (*idem*).

Apenas a razão e não a experiência sensível pode prescrever²² a obrigação, em outras palavras, as leis de caráter imperativo²³ são ditames da razão por excelência. Os imperativos necessitam da concepção objetiva da liberdade²⁴ para conferir sua normatividade e possibilidade. Apenas a experiência pode fornecer a componente factual da liberdade prática, o que prova a liberdade na experiência é o comportamento embasado na lei moral. Essa lei moral estabelecida pela razão determina a vontade livre, esta primeira só pode possuir sua realidade objetiva a partir da vontade livre, tanto a vontade livre quanto a lei moral mantém entre si uma relação de mútua dependência, dessa interdependência, pode-se provar a liberdade prática.

A questão que emerge é a seguinte: é possível vislumbrar o efeito da liberdade? A razão mostra a possibilidade objetiva, mas não demonstra até aqui uma prova dos efeitos da liberdade. Em resumo, a liberdade é possível como conceito, mas deve possuir uma prova; e toda a prova

21“De fato, enquanto no *Canône* a causalidade da razão é uma das causas naturais, na *Dialética*, (...) a causalidade da razão está relacionada ao caráter inteligível do homem; portanto, não poderia ser coerentemente considerada uma causa natural” (PAVÃO, 2002, p. 173).

22“A razão prescreve leis” (KANT, A 803, B 831).

23Imperativo é a forma da universalização de uma lei.

24Essa tese é reforçada por Allison: “Finally, after claiming that reason provides imperatives that can be made into “objective laws of freedom” and that tell us “what ought to happen” (ALLISON, 1990, p. 56).

deve ser empírica. Essa questão será propriamente respondida a partir da obra *Fundamentação da Metafísica dos Costumes*.

A investigação sobre a liberdade e a determinação da vontade na *CRP* chega ao fim com a seguinte questão: “*O que devo fazer?*” (KANT, A 805, B 833). A solução a essa proposição pode servir de regra para uma ação no futuro. A resposta a essa questão é definida por Kant como “faço o que o torne digno de ser feliz” (KANT, A 808, B 836). Essa lei moral a ser definida não é objetiva, pois confunde “a forma da lei moral e o do bem a ser buscado na vida” (LOPARIC, 1999, p. 24). Essa lei moral como resultado da *CRP* ainda não consegue definir uma lei moral simplificada a partir de um princípio supremo da autodeterminação da vontade, que é o imperativo, este expressa a síntese da “vontade diretamente com a forma (universalidade) das máximas, sem se referir a qualquer fim, nem mesmo à felicidade” (LOPARIC, 1999, p. 24 e 25). Uma vontade livre não está ligada a qualquer finalidade, além de si própria, o que leva a crer que, uma ação moral não se pauta em uma finalidade determinada, mas sim, a partir daquilo que é moral por excelência, qual seja, agir por e de acordo com o dever.

A moralidade no *Cânone* e na *Dialética Transcendental* é abordada de forma “prático-teórica” (LOPARIC, 1999, p. 14), portanto, a subserviência do âmbito prático da razão ao âmbito teórico, de maneira direta, tal qual é o caso da *Dialética*, ou mesmo de forma indireta, a partir do estabelecimento a partir da concepção de liberdade como um elemento negativo, qual seja, a liberdade no *Cânone* não se atém apenas a responder à demanda das ações na moralidade, mas de estabelecer criticamente a partir da liberdade, uma “utilidade de toda a filosofia da razão pura é, portanto, tão somente negativa” (KANT, A 795, B 823), a liberdade opera nesse âmbito como uma disciplina da razão pura em evitar erros especulativos quanto aos objetos do seu conhecimento possível.

Pode-se dizer que há uma insuficiência de Kant em estabelecer um projeto de moralidade no *Cânone* e na *Dialética* da *CRP* como uma formulação de um interesse prático da razão no que tangencia “1) a lei moral, 2) a questão da validade objetiva dessa lei, 3) a questão da obrigatoriedade e 4) a questão da relação (da ordem) entre validade objetiva da lei moral e de outros princípios e ideias práticas” (LOPARIC, 1999, p. 24). De acordo com essa tese, pode-se dizer que esses quatro pontos serão respondidos de forma mais detida a partir da *Fundamentação da Metafísica dos Costumes*.

Nessa referida obra, Kant parte da possibilidade da liberdade prática para formular as diretrizes formais para o uso da razão em seu aspecto prático. A partir do desenvolvimento de uma ideia de vontade boa ou mesmo de um querer compatível a essa vontade, graças a esses

dois elementos, a forma prática de determinação de uma vontade boa e, conseqüentemente, do próprio arbítrio, pode ser convertido em liberdade prática, para tal, será necessária sua elaboração concomitante a de uma lei moral. Essa determinação do arbítrio a partir de si, demonstra a liberdade e a realização desta através da lei moral pura, isto é, a do imperativo categórico, que é o princípio supremo da moralidade. Dessa maneira, Kant consegue estabelecer uma definição do conceito de lei moral, o que a torna um princípio de obrigação e, conseqüentemente, a partir dessa obrigação pode-se respaldar seu aspecto objetivo.

Uma investigação acerca da possibilidade desse princípio supremo da moralidade e da sua relação com a autonomia da vontade só será respondida enfaticamente como um postulado prático na *FMC*. O fio condutor dessa obra será a resposta elaborada por Kant acerca da necessidade de uma legislação pura que se embase na vontade racional livre, não a partir de uma fundamentação do âmbito especulativo da razão que possa ditar os parâmetros no seu uso prático, mas como o uso prático da razão detenha o poder suficiente de postular seus próprios fundamentos numa esfera não-especulativa, mas moral para a esfera do querer.

Essa discussão da autodeterminação da vontade, cujo respaldo se encontra na lei moral e cuja realização só é possível em conformidade com os ditames racionais do princípio supremo da moralidade, qual seja, a do imperativo categórico na condição de lei moral pura, será abordada no capítulo subsequente.

Capítulo II

A autonomia da vontade

2.1. Vontade e a Autodeterminação da vontade

Neste capítulo será analisada a aparição da vontade e a sua determinação através do molde da razão prática pura. Na obra intitulada *Fundamentação da Metafísica dos Costumes*, a preocupação de Kant se direciona explicitamente a uma investigação da moralidade e os seus respectivos pressupostos. O fio condutor abordado pelo autor é a “busca e fixação do princípio supremo da moralidade” (KANT, BA XV), denominada por Kant de autonomia da vontade. A fundamentação da autonomia da vontade está circunscrita aos parâmetros fornecidos pela razão. Em outras palavras, esse princípio consiste, primeiramente, em um substrato racional que pode ser aplicado objetivamente a uma ação. Na realidade, as ações para que sejam consideradas morais devem condizer com os parâmetros da lei moral formulada pela autonomia da vontade. Nesta seção, será analisada a primeira e segunda seções da *FMC*, com a finalidade de se expor o conceito de vontade. Em um primeiro momento, a vontade que pretenda ser moral deve possuir como princípio a bondade que é a concordância com as regras da razão. Porém, essa vontade só pode ser considerada boa se sua determinação advém da autoformulação da vontade mediante um dever for de cunho racional. A vontade, para Kant, corresponde a um poder de autodeterminação de acordo com os moldes fornecidos pela racionalidade. Na segunda seção da *FMC*, mostrar-se-á o conceito de lei moral como imperativo categórico, que possui universalidade e necessidade aplicável tanto para agentes racionais quanto para a lei em si.

Na primeira seção da *FMC*, o objetivo de Kant em sua investigação da moral se centra sob o princípio da vontade. A vontade, por sua vez, fornece o pressuposto para uma ação. Nesse sentido, a argumentação subjacente visa o estabelecimento da possibilidade de uma boa vontade, cuja factibilidade se respalda no querer que a impele. Esse querer como um impulso para a ação possui um princípio subjetivo, qual seja, o motivo que move o ser racional finito a agir. Há, portanto, uma intenção por detrás de toda ação que se direciona a um fim específico.

A determinação²⁵ de uma vontade pode ser dada pela razão ou pelos impulsos sensíveis da busca da satisfação subjetiva dos interesses. Em outras palavras, a concorrência para agir de acordo com a razão é feita pela sensibilidade, que é uma ação alternativa a aquilo que a razão determina que se faça.

A razão é reconhecida por Kant como a faculdade prática que permite determinar essa vontade, dado que “produz uma boa vontade em si mesma” (KANT, BA 6 e 7). A razão possui a capacidade de produzir um bem supremo que possa imperar a ação.

“Neste mundo, e até também fora dele, nada é possível pensar que possa ser considerado como bom sem limitação a não ser uma só coisa: uma **boa vontade**” (KANT, BA 1). Kant inicia a *FMC* com a finalidade de expressar uma opinião comum acerca da moral para os indivíduos²⁶. Esta opinião versa acerca do que consiste a bondade, dado que este conceito carrega na tradição uma conotação direta com a moralidade, e quais são os meios para se alcançá-la, ou melhor, nos termos de Kant, em que consiste uma boa vontade. A boa vontade, para Kant, é ilimitada quanto ao seu caráter de bondade intrínseco, ou seja, a boa vontade não pode ser restringida por esferas valorativas de caráter subjetivo que busquem apenas a satisfação das inclinações. Uma boa vontade, para Kant, possui o caráter restritivo no tocante às más influências da alma, “moderação nas emoções e paixões, autodomínio e calma reflexão não são somente boas a muitos respeito, mas parecem constituir até parte do valor *íntimo* da pessoa”(KANT, BA 2,3). Esses são exemplos de restrição de ímpetos através de uma boa vontade. É necessário, todavia, na visão de Kant, uma investigação sobre se a boa vontade é realmente incondicionalmente boa, no sentido de uma ideia indeterminada da razão. O significado de uma boa vontade incondicionada é aquela cuja aplicabilidade se exprime como uma bondade irrestrita. A boa vontade possui também outra característica, qual seja, ela possui aplicabilidade absoluta, cujo caráter se encontra acima de toda e qualquer inclinação sensível. Essas características atribuídas ao conceito de vontade só são possíveis através da forma racional dada pela razão sobre a vontade. Em outras palavras, apenas a razão pode conferir a determinação da boa vontade. Graças a essa forma racional, pode-se conferir sobre a vontade a sua validade universal para toda e qualquer situação em que ela possa vir a ocorrer na forma de uma ação que possua como móbil a própria boa vontade.

²⁵Para Kant, a vontade pode ser determinada por um querer sensível ou pelos ditames da razão, no último caso, a vontade é moral, pois sua legitimidade é conferida pela universalidade e pela necessidade, que só podem ser fornecidos pela razão prática pura que lhe confere essas características de forma *a priori*.

²⁶Essa interpretação foi concebida a partir do seguinte trecho de Henry Allison em sua obra, *Kant's theory of freedom*: “This claim, which Kant himself presents as an expression of the universal judgment of ordinary human reason, has been frequently criticized; but our concern is not so much with the cogency of the claim itself as with the analysis of the goodness of a good will” (ALLISON, 1990, p. 107).

“A razão nos foi dada como faculdade prática, isto é, como faculdade que deve exercer influência sobre a *vontade*, então o seu verdadeiro destino deverá ser produzir uma *vontade*, não só *boa* quicá como *meio* para outra intenção, mas uma *vontade boa em si mesma*, para o que a razão era absolutamente necessária. (...) Esta vontade não será na verdade o único bem nem o bem total, mas terá de ser contudo o bem supremo e a condição de tudo o mais” (KANT, BA 7 e 8).

A razão é a faculdade prática que não somente determina a vontade, como também produz o conceito de uma vontade boa em si mesma, qual seja, a de um bem supremo como forma de uma ação que queira ser considerada moral. Mais adiante, Kant reforça a demonstração da relação entre razão prática e determinação da boa vontade:

“A razão, que reconhece o seu supremo destino prático na fundação duma boa vontade, ao alcançar esta intenção é capaz duma só satisfação conforme à sua própria índole, isto é a que pode achar ao atingir um fim que só ela (a razão) determina, ainda que isto pode estar ligado a muito dano causado aos fins da inclinação” (KANT, BA 8).

A razão só se torna prática, em um primeiro momento, quando representa para a determinação da vontade a bondade. Essa é uma forma de determinação²⁷ da vontade pela razão, ou seja, a razão estabelece o conteúdo da bondade para a vontade, com o intuito de atingir um fim determinado em si mesma e para si mesma. Este fim não possui nenhuma subserviência às inclinações sensíveis. “Para desenvolver, porém, o conceito de uma boa vontade altamente estimável em si mesma e sem qualquer intenção ulterior (...), vamos encarar o conceito do **Dever** que contém em si o de boa vontade” (KANT, BA 8). Para o desenvolvimento de uma boa vontade, Kant propõe o conceito de dever que expresse essa boa vontade. Para Kant, todo dever pressupõe as condições necessárias para a sua realização. O dever é uma prescrição da razão, pois são normas submetidas e criadas a partir do crivo do sujeito agente. A concepção de dever pressupõe que algo não é, mas que pode vir a ser, ou seja, o dever se encontra na esfera da normatividade. Toda a ação que possa ocorrer em virtude do dever é oriunda de uma vontade determinada racionalmente, pois uma norma manifesta esse dever. Essa vontade deve abstrair todo e qualquer conteúdo fornecido pelas inclinações provenientes da sensibilidade. A condição necessária para a determinação *a priori* dessa vontade é feita pela lei que, por sua vez, é oriunda da própria vontade. A lei é uma regra formulada pelo sujeito para agir, ou seja, a lei é uma necessidade objetivamente válida que pode ser concebida *a priori*. Kant fornece um princípio

²⁷Para Kant, a vontade pode ser determinada por um querer sensível ou pelos ditames da razão, no último caso, a vontade é moral, pois sua legitimidade é conferida pela universalidade e pela necessidade, que só podem ser fornecidos pela razão prática pura que lhe confere essas características de forma *a priori*.

da vontade que possua um conteúdo moral. Para isso, a vontade deve representar para si mesma a lei moral.

Nessa etapa, Kant reconhece que o dever exprime uma boa vontade, “posto que sob certas limitações e obstáculos subjetivos, limitações e obstáculos esses que, muito longe de ocultarem e tornarem irreconhecível a boa vontade, a fazem antes ressaltar por contraste e brilhar com luz mais clara” (KANT, BA 8). O dever, portanto, explicita melhor essa boa vontade que lhe é intrínseca. Contudo, uma boa vontade não pode fundamentar a moralidade, pois a boa vontade absoluta não é expressa por seres racionais finitos. No máximo, pode ela ser reproduzida como uma ideia proveniente da razão de maneira regulativa, na medida em que só é possível ter uma boa vontade quando se age por amor ao dever, que se expressa como faça aquilo que te permita ter uma boa vontade. Dessa forma, Kant abandona a boa vontade como um fundamento para a moralidade.

Kant admite que tem de haver um princípio que fundamenta a ação. No caso da moralidade, procura-se um princípio de uma ação que seja moral. A moralidade deve ser constituída e fundamentada não a partir de um princípio exterior, mas de foro interno. Isso lhe assegura um caráter universal e necessário para a ação decorrente do princípio que a move. Se há um querer que impele as ações do indivíduo, então esse querer, para que seja considerado moral, deve porvir da própria razão. A moralidade deve ser formulada pelos ditames da própria razão.

O conceito de dever oriundo da argumentação acerca da boa vontade se constitui como um âmbito prático da razão. A concepção de dever só pode ocorrer de acordo com essa abordagem, isto é, a partir da capacidade da razão pura em ser prática. O dever exprime uma vontade que lhe é intrínseca e esta vontade deve ser determinada racionalmente para que possa ser moral. Mais adiante, Kant invoca uma diferenciação entre as ações por dever e as ações conforme ao dever. Essa diferenciação sobre os dois âmbitos da ação é de suma importância, uma vez que revela qual delas é uma ação genuinamente moral, enquanto a outra é subjetiva por conter em si inclinações provenientes da sensibilidade que a movem.

“Deixo aqui de parte todas as ações que são logo reconhecidas como contrárias ao dever, posto possam úteis sob este ou aquele aspecto; pois nelas nem sequer se põe a questão de saber se foram praticadas *por dever*, visto estarem em até em contradição com ele” (KANT, BA 9). Uma ação conforme ao dever, pode ocorrer de acordo com a lei, mas sua determinação é sensível. Já uma ação por dever significa uma ação moral que não possui inclinações sensíveis, cuja determinação é racional, como um “bem-fazer por dever” (KANT, BA 13).

Para Kant, há um tipo de ação por dever, cuja determinação é oriunda da razão. Essa

espécie de ação possui uma “máxima (que) tem um conteúdo moral” (KANT, BA 11). A outra é a ação em conformidade ao dever, que se respalda nas paixões.

“Não pode residir em mais parte alguma senão no *princípio da vontade*, abstraindo dos fins que possam ser realizados por uma tal ação; pois que a vontade está colocada entre o seu princípio *a priori*, que é formal, e o seu móbil *a posteriori*, que é material, por assim dizer numa encruzilhada; e, uma vez que ela tem de ser determinada por qualquer coisa, terá de ser determinada por qualquer coisa, terá de ser determinada pelo princípio formal do querer em geral quando a ação seja praticada por dever, pois lhe foi tirado todo o princípio material”(KANT, BA 14).

O princípio da vontade é formal, o que lhe confere validade universal, além de apriorístico, sua determinação só pode ocorrer mediante um querer em geral para uma ação por dever. Não pode haver nenhum móbil que determine o dever de maneira empírica. O princípio formal da vontade fornece o conteúdo do dever. “*Dever é a necessidade de uma ação por respeito à lei*”(KANT, BA 15). O respeito à lei é o resultado da vontade determinada racionalmente, abstraída de qualquer conteúdo da sensibilidade. “A determinação imediata da vontade pela lei e a consciência desta determinação é que se chama *respeito*. O objeto do respeito é portanto simplesmente a *lei*, quero dizer aquela lei que nos impomos *a nós mesmos*, e no entanto como necessária em si”(KANT, BA 16). O respeito à lei moral só pode ocorrer se houver uma lei que determine racionalmente a vontade de um ser racional finito. O respeito é um sentimento prático²⁸ produzido como efeito de uma ação por dever. O efeito desse dever como respeito a lei moral, reside a capacidade da vontade determinada racionalmente como faculdade que representa para si mesma a própria lei moral. O respeito é um sentimento empírico, mas é racionalmente um efeito da obrigatoriedade da lei moral aplicada para a vontade. Mesmo que o respeito seja um sentimento oriundo de um objeto que nos afeta, que é a lei, ainda sim, o respeito à lei se comporta como um sentimento contrário ao amor próprio, pois se encontra abstraído de um interesse particular.

Aquilo que pode determinar a vontade é apenas a lei formulada pela própria vontade. A vontade representa a lei moral e a lei moral determina a vontade. Em outras palavras, a representação da lei moral é concebida pelo ser racional finito, cuja aplicação dessa lei só pode ser administrada a um ser racional finito. Kant assume que uma lei moral que possa determinar a nossa vontade deve estar isenta de qualquer fundamento empiricamente condicionado, tal como, por exemplo, a felicidade²⁹. A única causa da determinação da vontade tem de ser essa

²⁸Em oposição ao sentimento patológico, que é proveniente dos conteúdos da sensibilidade.

²⁹A felicidade visa a realização contingente do amor próprio e não busca um dever desinteressado em si. Busca, no entanto, a satisfação daquilo que se acredita como melhor para si. Essa busca é infundável, dado que o ser racional finito não confere um valor objetivo para a felicidade. Na visão de Kant, os seres humanos como seres

lei moral pura fornecida pela própria vontade, ou seja, a lei moral é *a priori* oriunda da razão. Tanto na *CRP* quanto na *FMC*, Kant aborda as leis da moralidade no seu caráter puro, isentas de qualquer material oriundo da sensibilidade.

“E como é que as leis da determinação da *nossa* vontade hão-de ser consideradas como leis da determinação da vontade de um ser racional em geral, e só como tais consideradas também para a nossa vontade, se elas forem apenas empíricas e não tirarem sua origem plenamente *a priori* da razão pura mas ao mesmo tempo prática?” (KANT, BA 29, 30).

O dever em geral é oriundo da capacidade da razão de determinar *a priori* a vontade, desse modo, a razão consegue ser prática³⁰. A moralidade, para Kant, se fundamenta na autodeterminação da vontade pelo dever. Um ser racional em geral possui a capacidade de ser o seu próprio autolegislador moral. A lei moral deve ser vislumbrada como um construto da razão na sua forma prática que pode ser aplicada a toda a ação e a sua condição de formulação tem de ser possível a todos os seres racionais finitos, cujo poder de influência para a ação é muito maior do que a daquelas ações que se utilizam de móveis empíricos que carregam intenções egoístas, estas últimas recaem na contingência. Enquanto a ação fundamentada por princípios por dever advém da razão.

Uma ação que possa ser praticada por dever carrega em si a vontade determinada racionalmente, sua finalidade está em si mesma, como uma realização do dever de modo desinteressado. A capacidade obrigante universal se aplica ao dever que é a expressão da vontade. A capacidade da vontade em ser prática se encontra na habilidade desta em legislar a lei moral objetiva e se determinar através dela. A moralidade se fundamenta na premissa de que um ser racional finito possui a capacidade de legislar para si mesmo a lei moral e a ação decorrente desta lei que ocorre em virtude do sentimento racional de respeito a universalidade dessa máxima³¹.

“Tudo na natureza age segundo leis. Só um ser racional tem a capacidade de agir segundo *representações* das leis, isto é, segundo princípios, ou: só ele tem uma *vontade*. Como para derivar as ações das leis é necessária a *razão*, a vontade não é outra coisa senão razão prática. Se a razão determina infalivelmente a vontade, as ações de um tal ser, que são conhecidas como objetivamente necessárias, isto é, a

racionais finitos se encontram em uma aporia, entre a escolha da ação moral e a ação que conduz a felicidade. Dessa forma, nem sempre o homem age moralmente quando visa realizar a sua inclinação que pode conduzi-lo a aquilo que ele chama de felicidade.

³⁰“É também da maior importância prática tirar da razão pura os seus conceitos e leis, expô-los com pureza e sem mistura, e mesmo determinar o âmbito de todo este conhecimento racional prático mas puro, isto é toda a capacidade da razão pura prática”(KANT, BA 35).

³¹Esse conceito é caracterizado por Kant como uma validade subjetiva. Ao contrário do imperativo, cuja regra se caracteriza como objetiva.

vontade é a faculdade de escolher *só aquilo* que a razão, independentemente da inclinação, reconhece como praticamente necessário, quer dizer como bom”(KANT, BA 37).

A vontade é o âmbito de determinação que deriva as ações mediante a lei moral. A vontade é a razão prática que representa as leis para si mesma como móbil para as ações que possam ser realizadas. Quando a vontade é determinada pela razão, ela consegue representar para si mesma a obrigação. “A representação de um princípio objetivo, enquanto obrigante para uma vontade, chama-se um mandamento (da razão), e a fórmula do mandamento chama-se *Imperativo*”(KANT, BA 38).

O imperativo é o princípio normativo objetivo da obrigação. A obrigação a que a vontade deve ser submetida, necessita de uma norma enfática de validade oriunda da razão, qual seja, o imperativo. “Por isso os imperativos são apenas fórmulas para exprimir a relação entre leis objetivas do querer em geral e a imperfeição subjetiva deste ou daquele ser racional, da vontade humana por exemplo”(KANT, BA 39). Apenas para um querer subjetivo pode ser concebida uma lei moral em geral. Seres santos não necessitam escolher, a própria regra não configura um dever. Por isso mesmo não são livres e agem moralmente sem precisar determinar a própria vontade, não carregam inclinações sensíveis que possam se colocar como obstáculo a realização da lei moral. Já uma vontade de seres racionais finitos necessita da representação da lei moral como imperativo para que possam agir moralmente.

“Como toda lei prática representa uma ação possível como boa e por isso como necessária para um sujeito praticamente determinável pela razão, todos os imperativos são fórmulas da determinação da ação que é necessária segundo o princípio de uma boa vontade de qualquer maneira. No caso de a ação ser apenas boa como meio para *qualquer outra coisa*, o imperativo é *hipotético*; se a ação é representada como boa *em si*, por conseguinte como necessária numa vontade em si conforme à razão como princípio dessa vontade, então o imperativo é *categórico*”(KANT, BA 40).

Kant faz a distinção entre duas maneiras de se representar a lei moral, que se configura como mandamentos da razão que possuem força coercitiva. Um desses mandamentos é o imperativo hipotético, que versa acerca de uma boa ação dentro dos limites de uma “*intenção possível ou real*”(KANT, BA 40). Como tal é contingente e, portanto, não pode ser formulado ou aplicado a uma ação em geral. O segundo imperativo é o categórico, que é a forma de uma regra em geral que representa a ação como fim em si mesma. O imperativo categórico é uma força coercitiva formulada pela vontade determinada pelos parâmetros da razão que versa acerca de leis práticas para ações livres em geral³².

³²Nesse aspecto, o imperativo categórico se comporta de uma maneira análoga às categorias, como uma regra em

“O imperativo diz-me, pois, que ação das que me são possíveis seria boa, e representa a regra prática em relação com uma vontade, que não pratica imediatamente uma ação porque o sujeito nem sempre sabe que ela é boa”(KANT, BA 40). Para Kant, o imperativo categórico é a síntese *a priori*³³ que representa o interesse prático da razão. Na vigência da lei moral, é possível reconhecer a sua autoridade, qual seja, o sentimento de respeito a essa lei formulada por mim mesmo. Há um interesse prático, para Kant, de se agir em respeito a lei, cuja justificação ocorre pelo juízo sintético *a priori* prático, o imperativo categórico. “Este imperativo pode-se chamar o imperativo **da moralidade**”(KANT, BA 43). Essa é a capacidade do imperativo categórico, a de fornecer para si mesmo racionalmente uma norma coercitiva que permite respaldar o seu aspecto moral. Esse imperativo expressa como um ser racional finito não deve agir, ou seja, restringe as ações.

“A possibilidade de imperativo da *moralidade* é sem dúvida a única questão que requer solução, pois que este imperativo não é nada hipotético e portanto a necessidade objetiva que nos apresenta não se pode apoiar em nenhum pressuposto, como nos imperativos hipotéticos. Aqui, porém, é preciso não perder de vista que não se pode demonstrar *por nenhum exemplo*, isto é empiricamente, se há por toda a parte um tal imperativo”(KANT, BA 48 e 49).

Para Kant, é necessário provar *a priori* a possibilidade do imperativo da moralidade. Isso não pode ser feito através de provas fornecidas por ações empíricas, dado que não há segurança de afirmar que uma ação foi realizada por essa vontade determinada pela razão. “Só o imperativo categórico tem o caráter de uma **lei** prática”(KANT, BA 50). Somente o imperativo categórico é capaz de formular a lei moral como necessária para si mesmo, frente aos demais imperativos. “O imperativo categórico é portanto só um único, que é este: *Age apenas segundo uma máxima tal que possas ao mesmo tempo querer que ela se torne lei universal*”(KANT, BA 52). Esta lei é ilimitada e isso confere sua universalidade. A obediência a este imperativo constitui um dever formulado pela vontade cuja aplicação é exercida sobre si mesma. Essa formulação também permite o teste da universalização da máxima com vistas a justificação do próprio imperativo categórico. O imperativo categórico é racionalmente formulado por seres racionais finitos e a sua aplicação só pode ser submetida a esses seres racionais finitos como uma norma coercitiva universal e necessária. “Se o dever é um conceito que deve ter um significado e conter uma verdadeira legislação para as nossas ações, esta legislação só se pode exprimir em imperativos categóricos”(KANT, BA 59 e 60). A obediência

geral.

³³Pois não se submete a nenhuma outra condição além daquela que a razão assume para si mesma no seu papel de legisladora.

ao imperativo categórico como lei moral ocorre como uma ação por dever. Somente este imperativo manda realizar a ação por dever como uma “necessidade prática-incondicionada da ação, tem de valer para todos os seres racionais”(KANT, BA 60).

“A questão que se põe é portanto esta: - É ou não é uma lei necessária *para todos os seres racionais* a de julgar sempre as suas ações por máximas tais que eles possam querer que devam servir de leis universais? Se essa lei existe, então tem ela de estar já ligada (totalmente *a priori*) ao conceito de vontade de um ser racional em geral”(KANT, BA 62).

Para Kant, o ser racional finito na posição de autoleislador da lei moral, deve querer que as suas máximas possam se transformar em lei universal³⁴. A vontade contida no imperativo categórico é a “a *vontade legisladora universal*”(KANT, BA 71), como um conceito da obrigação em geral na forma da universalidade. Essa vontade de autoimposição da lei moral estabelecida por si e para si mesmo é necessária para que os agentes se reconheçam como morais em sua função de autores e executores da lei moral.

“Aqui trata-se, porém, da lei objetiva-prática, isto é, da relação de uma vontade consigo mesma enquanto essa vontade se determina só pela razão, pois que então tudo o que se relaciona com o empírico desaparece por si, porque, se *a razão por si só* determina o procedimento (e essa possibilidade é que nós vamos agora investigar), terá de fazê-lo necessariamente *a priori*”(KANT, BA 63 e 64).

A autodeterminação da vontade ocorre através da representação da lei moral estipulada por si mesmo de maneira racional e universalmente válida. Dito de maneira diversa, a vontade mantém consigo mesma uma relação de autodeterminação *a priori* mediante a lei moral formulada por si mesma. A autodeterminação da vontade se funda em um fim “dado pela razão”(KANT, BA 64). Apenas a lei moral opera como um motivo objetivo para determinar racionalmente a vontade. Toda ação possível parte de um fim que a move. O mesmo ocorre com a vontade, esse fim sempre opera como um plano para a ação, como tal, possui sempre intencionalidade³⁵.

A lei moral, entretanto, na sua capacidade de determinar de forma racional a vontade, busca como finalidade a si mesma, ou seja, a lei moral é um fim em si, sua finalidade não é buscada fora dela, essa tese é descrita por Kant no seguinte trecho: “Admitindo porém que haja

³⁴“Temos que *poder querer* que uma máxima da nossa ação se transforme em lei universal: é este o cânone pelo qual a julgamos moralmente em geral”(KANT, BA 57). O imperativo categórico possui como móbil para as ações o princípio da universalidade das máximas, como tal, só pode ser formulado por indivíduos que possam agir racionalmente.

³⁵Na *FMC*, a intenção se apresenta como sinônimo ao conceito de vontade.

alguma coisa *cujá existência em si mesma* tenha um valor absoluto e que, *como fim em si mesmo*, possa ser a base de leis determinadas, nessa coisa e só nela é que estará a base de um possível imperativo categórico, quer dizer de uma lei prática”(KANT, BA 64 e 65). O imperativo categórico tem de se representar como um fim em si mesmo, tal representação é *a priori* e prática. O ser racional finito também deve se representar como uma finalidade desinteressada, “como fim em si mesmo”(KANT, BA 65), e não como meio.

A proposição que exprime outra máxima do imperativo categórico é a seguinte: “*age de tal maneira que uses a humanidade, tanto na sua pessoa como na pessoa de qualquer outro, sempre e simultaneamente como fim e nunca simplesmente como meio*”(KANT, BA 67). Tal máxima é oriunda da constatação de que a faculdade da razão é uma finalidade desinteressada em si mesma, que propõe a si mesma como fim. Mais adiante, Kant mostra que um ser racional finito, em sua capacidade se representar como legislador universal, é inserido no Reino dos Fins, uma vez que é aplicável tanto às máximas, quanto aos agentes. O imperativo categórico impõe a universalidade das máximas e congrega todos os seres que possam agir racionalmente. “O conceito segundo o qual todo o ser racional deve considerar-se como legislador universal por todas as máximas da sua vontade para, deste ponto de vista, se julgar a si mesmo às suas ações, leva um a outro conceito muito fecundo que lhe anda aderente e que é o de um *Reino dos Fins*”(KANT, BA 74). Um Reino dos Fins se caracteriza como um âmbito no qual as leis compartilhadas são fomentadas e utilizadas através da capacidade de autodeterminação de cada um de seus agentes. A partir da universalização do imperativo categórico a todos os seres que possam ser chamados de pessoas³⁶, pode-se presumir que esses seres são dotados de razão e vontade possuem uma capacidade autolegisadora. A vontade humana é concebida por Kant como capaz de se autolegislar de forma universal. Ademais, essa vontade na sua capacidade de ser lei prática mediante o imperativo categórico, possui o caráter incondicional no campo das ações. Em outras palavras, o homem age de acordo com a sua vontade que lhe é inerente, na sua condição de ser racional finito pode-se estabelecer uma máxima universal que abnegue os seus interesses pessoais em favor de uma ação universal. Dessa forma, a fonte da obrigação é interna. O ser racional finito é coagido a agir de acordo com a sua vontade determinada racionalmente na forma da lei moral, nisso se respalda a sua autonomia: a capacidade de formulação da lei moral pela sua própria vontade para poder agir em conformidade a lei moral.

³⁶Para Kant, “os seres racionais se chamam *pessoas*”(KANT, BA 65), apenas quando seres existem de acordo com os meios, são chamados de coisas, pois não possuem a capacidade de se representarem como finalidade em si. Pessoas são capazes de se representar como fins em si de modo objetivo, dessa forma, conseguem também tomar a humanidade como se ela fosse um fim, o imperativo categórico opera que a sua máxima seja universalizada.

“Então, na segunda fundamentação, ele [Kant] parte da concepção filosófica de agente racional e segue, ainda analiticamente, ao imperativo categórico como a regra para a ação por dever e disso à autonomia da vontade como a condição última da possibilidade de tal ação³⁷” (ALLISON, 1990, p. 85).

O estabelecimento da lei moral pela vontade permite a autodeterminação desta mesma vontade, assumindo o pressuposto de que essa regra coercitiva possa ser aplicada sobre a ação dos seres racionais finitos. A possibilidade de agir em conformidade a essa lei leva a assumir que a obediência é dada a uma norma formulada e cujo cumprimento dela me torna autônomo. “A vontade não está pois simplesmente submetida à lei, mas sim submetida de tal maneira que tem de ser considerada também como *legisladora ela mesma*, e exatamente por isso e só então submetida à lei (de que ela se pode olhar como autora)”(KANT, BA 71). Essa é a contribuição da moralidade como autonomia de Kant, expressar a vontade como autora e, ao mesmo tempo, subordinada a lei representada por si mesma. “Mas então o imperativo tinha de resultar sempre condicionado e não podia servir como mandamento moral. Chamarei, pois, a este princípio, princípio da **Autonomia** da vontade” (KANT, BA 74). A vontade racionalmente determinada pela razão na forma da lei moral expressa pela própria vontade e submetida a essa vontade, é chamada de autonomia da vontade. A autonomia da vontade é o âmbito da obediência a uma lei moral fomentada por mim e aplicável às minhas ações.

2.2 Autonomia da vontade como o “princípio supremo da moralidade”

Nesta seção será abordada na segunda seção da *FMC* a aparição do princípio supremo da moralidade, qual seja, a capacidade da vontade de se autodeterminar racionalmente mediante a lei moral formulada e passível de ser executada perante a ação do ser racional finito, que é chamada por Kant de autonomia da vontade.

“A concepção kantiana da moralidade como autonomia não foi inventada inesperadamente. Kant foi criado na concepção wolffiana de que o conhecimento pode tornar pelo menos alguns de nós autogovernados, e nos escritos de Rousseau e dos moralistas britânicos ele encontrou concepções mais ricas e iguais de governo”(SCHNEEWIND, 2005, p. 554).

Segundo Schneewind, a formulação kantiana da moralidade se expressa como uma

³⁷ “Then, in Groundwork II, he starts from the philosophical conception of rational agency and proceeds, likewise analytically, to the imperative categorical as the rule for dutiful action and from this to autonomy of the will as the ultimate condition of the possibility of such action” (ALLISON, 1990, p. 85).

novidade, embora com embasamento em uma longa tradição. Novidade no sentido de tornar a moralidade como uma dimensão construída e interna ao sujeito. Nenhum outro filósofo precedente tratou a moral como autogoverno, cuja obediência é fornecida a uma lei moral estabelecida por mim, ou seja, Kant foi o responsável por pensar a “moralidade como autonomia”(SCHNEEWIND, 2005, p. 18). Os demais teóricos se preocuparam com a fundamentação da moralidade a partir de um elemento extrínseco que era geralmente fornecida por mandamentos divinos ou pela busca de melhores meios para satisfazer a felicidade dos indivíduos. Há uma mudança da moralidade no tocante aos seus pressupostos, ela não é vista mais fundada em uma heteronomia pela busca de uma lei moral que se encontra extrínseca aos indivíduos, seja na forma de Deus ou pela busca hedonista da felicidade, como inconstante, cujo conteúdo é indefinido. “O que aqui nos interessa é saber que estes princípios nada mais dão como primeiro fundamento da moralidade do que heteronomia da vontade e que, por isso mesmo, têm de falhar necessariamente o seu fim”(KANT, BA 93). Os autores da tradição recaíram numa heteronomia da vontade. Não foi formulada a moralidade a partir da vontade individual pela inerente capacidade do ser racional conseguir representar as leis para si, e sua consequente autodeterminação através da razão. O fundamento da obrigação, nessa concepção de heteronomia sucumbe a obrigação como empírica. No caso específico de Rousseau, a moralidade é concebida como Vontade Geral (*Volonté Générale*), que é capaz de assegurar o bem-comum. A Vontade Geral rousseauísta é um consenso racional entre sujeitos livres e iguais. Nesse aspecto, Kant pode ser considerado um herdeiro de Rousseau, pois Kant interioriza a moralidade, ou seja, os fundamentos da moralidade são formulados pelo agente e legislador da lei moral.

"No cerne da filosofia moral de Immanuel Kant (1724 – 1804) está a declaração de que a moralidade se centra em uma lei que os seres humanos impõem a si próprios, necessariamente se proporcionando, ao fazê-lo, um motivo para obedecer. Os agentes que são desse modo moralmente autogovernados Kant chama de autônomos."(SCHNEEWIND, 2005, p. 527).

Desse modo, Kant situa a moralidade como autoimposta pelo sujeito que se converte em obrigação, a lei é ditada e exercida pela razão em foro interno, isto é, a legitimidade da lei moral pertence a uma dimensão da interioridade, "os agentes que são desse modo moralmente autogovernados Kant chama de autônomos."(SCHNEEWIND, 2005, p. 527). Para Kant, a autodeterminação da vontade é o conteúdo fornecido pelo arbítrio. Apenas a autonomia da vontade se encontra na dimensão de autoimposição pelo sujeito tanto na definição de leis quanto

na obediência a elas³⁸, no qual o ser racional finito dita a si mesmo como deve agir de forma objetiva e ao que deve obedecer. “A vontade não está pois simplesmente submetida à lei, mas sim submetida de tal maneira que tem de ser considerada também como *legisladora ela mesma*, e exatamente por isso e só então submetida à lei (de que ela se pode olhar como autora)” (KANT, BA 70 e 71). Através dessa concepção, Kant pode fundamentar um princípio supremo da moralidade, que possua objetividade e universalidade, qual seja, a de uma lei fornecida pela vontade e cuja legislação possui seus fundamentos perpassados pela razão. A autonomia da vontade como moralidade é capaz de olhar a si mesma como obrigada a cumprir a lei moral ditada por si mesma. Em outras palavras, a vontade fundamenta uma máxima racional como lei universal a partir da “*dignidade* de um ser racional que não obedece a outra lei senão aquela que ele mesmo simultaneamente dá” (KANT, BA 77). A formulação de uma lei moral e a sua possibilidade de obediência de acordo com essa norma, é a própria autonomia da vontade.

Para Onora O'Neill, um agente racional deve cumprir duas condições para ser considerado genuinamente autônomo:

“Em primeiro lugar, eles devem escolher (os agentes) princípios que qualquer um – consequentemente todos – poderia escolher; caso contrário, pelo menos alguns agentes não poderiam ser legisladores universais. Em segundo lugar, eles devem escolher princípios que todos – consequentemente, qualquer um – poderiam adotar como base para conduzir suas vidas; caso contrário, pelo menos alguns agentes seriam isentados de quaisquer princípios que fossem escolhidos, os quais consequentemente não poderiam ser leis universais”(O'NEILL, 2014, p. 20).

O princípio da moralidade deve ser válido e concebido por todos os seres racionais finitos. A legislação universal, o imperativo categórico na sua posição de regra moral, deve possuir validade e a sua formulação tem de partir de todos os seres racionais para ser aplicado a todos os seres racionais. “A autolegislação é, portanto, uma compreensão muito específica da ideia geral de autogoverno”(O'NEILL, 2014, p. 20). A universalidade da autolegislação é fornecida por uma ideia de que a norma vale para todos e é concebida por todos os agentes racionais independentemente do contexto.

O ser racional finito se representa, ao mesmo tempo, como agente no sentido de que concebe e se submete a lei moral dada por si mesmo, nisso consiste o princípio necessário para se ser considerado autônomo. A autonomia da vontade é, “aquela sua propriedade graças à qual ela é para si mesma a sua lei” (KANT, BA 88). Essa caracterização da autonomia é uma justificação moral da autoridade: ser lei para si mesmo. Em outras palavras, a autonomia da

³⁸“Autonomia da vontade é aquela sua propriedade graças à qual ela é para si mesma a sua lei.”(KANT, 2007, BA 87).

vontade é a relação da vontade consigo mesma que produz a lei moral e, conseqüentemente, o fundamento da sua própria obediência. A lei moral como imperativo categórico representa, em última instância, o princípio da autonomia da vontade, ao qual a autonomia representa uma forma restritiva e regulativa para a liberdade do arbítrio através da imputação a si mesma de uma lei geral e universal.

“Ora a moralidade é a única condição que pode fazer de um ser racional um fim em si mesmo, pois só por ela lhe é possível ser membro legislador no reino dos fins. Portanto a moralidade, e a humanidade enquanto capaz de moralidade, são as únicas coisas que têm dignidade”(KANT, BA 77 e 78).

Para Kant, no tocante ao Reino dos Fins “tudo tem um **preço** ou uma **dignidade**”(KANT, BA 77) no tocante as ações. No caso da dignidade, a ela não possui nada que possa substituí-la, seu valor é interno e único, logo inegociável. “*Autonomia é pois o fundamento da dignidade da natureza humana e de toda a natureza racional*” (KANT, BA 80). É na capacidade de autolegislação e autoexecução que consiste a autonomia da vontade, cuja característica é a de ser lei para si mesma, encontra na dignidade o seu valor íntimo.

“A *moralidade é pois a relação das ações com a autonomia da vontade, isto é, com a legislação universal possível por meio das suas máximas. A ação que possa concordar com a autonomia da vontade é permitida; a que com ela não concorde é proibida. A vontade, cujas máximas concordem necessariamente com as ideias da autonomia, é uma vontade *santa*, absolutamente boa. A dependência em que uma vontade não absolutamente boa se acha em face do princípio da autonomia (a necessidade moral) é a *obrigação*. Esta não pode, portanto, referir-se a um ser santo. A necessidade objetiva de uma ação por obrigação chama-se *dever*” (KANT, BA 86).*

Uma vontade que se embasa pelas leis fornecidas pela autonomia da vontade através de uma necessidade moral produz o conceito de obrigação. A autonomia da vontade representa a justificação moral da autoridade como obediência a uma lei criada por mim mesmo, em outras palavras, a autonomia é a capacidade do ser racional finito ser simultaneamente destinatário e autor das normas. Portanto, a autonomia da vontade é a forma da racionalidade normativa, que possui uma autoridade legítima que é oriunda de uma vontade que estabelece uma legislação que consegue adotar para si mesma. Para Kant, na autonomia da vontade consiste em uma natureza elevada que tem a razão na medida em que ela é autora e agente da lei, nesse sentido, a autonomia possui certa “sublimidade”(KANT, BA 87), na medida em que se encontra nessa relação consigo mesma de legisladora e subordinada a lei moral.

“Ao fazer do princípio de autonomia um princípio fundamental de nossa vontade, não subordinamos nossas vontades a modelos “eternos”, previamente estabelecidos da

razão, mas antes inventamos ou construímos modelos para o pensamento e a ação racionais; modelos que possuem o tipo de autoridade universalmente reconhecida que procuraríamos encontrar em qualquer coisa que pudesse contar como um requisito da razão”(O'NEILL, 2014, p. 24).

A autonomia é um construto racional da moralidade. A autonomia se insere no movimento individual de autorreflexão, qual seja, não aceita as tradições legadas ou os costumes como base para a ação como dadas, mas assume um papel de se colocar em uma tarefa individual de todo o ser racional finito para o uso da sua própria racionalidade no tocante a esfera da ação. “O exercício da razão < *reasoning* > deve ser livre. Entretanto, se o uso livre da razão não é disciplinado – se é sem lei – ele falha porque não pode ser seguido por outros”(O'NEIL, 2014, p. 26). A liberdade é conferida pela constatação de que se é autônomo. Ao formular e aplicar a lei moral estabelecida pelo ser racional finito, pode-se realizar a liberdade na esfera prática da própria lei moral. Em última instância, a moralidade como autonomia representa um constante e interrupto esforço do sujeito por ele próprio, ou seja, a moralidade se encontra na instância na qual o sujeito quer agir de acordo com a sua razão.

“A vontade absolutamente boa, cujo princípio tem que ser um imperativo categórico, indeterminada a respeito de todos os objetos, conterà pois somente *a forma do querer* em geral, e isto como autonomia; quer dizer: a aptidão da máxima de toda a boa vontade de se transformar a si mesma em lei universal é a única lei que a si mesma se impõe a vontade de todo o ser racional, sem supor qualquer impulso ou interesse como fundamento”(KANT, BA 95 e 96).

O imperativo categórico é formal, não adiciona nenhum conteúdo material a ação, qual seja, a função de prescrever uma regra em geral a ações gerais. A forma legisladora do imperativo é a autonomia, que é também executora na forma da consciência moral que fiscaliza a aquilo a que o ser racional finito propôs para si mesmo. A moralidade se encontra como a concepção de uma ação segundo regras que o sujeito agente legisla para si próprio, ou seja, como autonomia.

“Pela simples análise dos conceitos da moralidade pode-se, porém mostrar muito bem que o citado princípio da autonomia é o único princípio da moral. Pois desta maneira se descobre que esse seu princípio tem de ser um imperativo categórico, e que este imperativo não manda nem mais nem menos do que precisamente esta autonomia”(KANT, BA 88).

O fundamento da moralidade, para Kant, é fornecido pela autonomia da vontade, em seu caráter puro, independente da natureza empírica do homem. Moralidade significa a capacidade da razão de formular uma regra coercitiva válida universalmente, ou seja, a

moralidade é oriunda de si própria na forma de um princípio da razão cuja aplicação na sua universalidade é a autonomia da vontade. O imperativo categórico como lei moral possui a mesma estruturação que a autonomia da vontade no tocante a formulação de uma norma coercitiva cuja validade é universal, imposta ao arbítrio.

“*Como é que é possível uma tal proposição sintética a priori? E por que é que ela é necessária? - Eis um problema cuja solução não cabe já nos limites da Metafísica dos Costumes. Tão pouco afirmamos nós a sua verdade, e muito menos pretendemos ter no nosso poder os meios de a provar. Mostramos apenas, pelo desenvolvimento do conceito de moralidade uma vez posto universalmente em voga, que a ele anda inevitavelmente ligada, ou melhor, que está na sua base, uma autonomia da vontade*”(KANT, BA 96).

Essa é a problemática levantada por Kant ao final da segunda seção da *FMC*, como é possível fornecer uma prova para a autonomia da vontade como força que exerce coerção sobre a vontade. Kant apenas demonstra pelo uso do método analítico o desdobramento do conceito de uma boa vontade até o estabelecimento de uma obrigação imputada e legislada pelo sujeito para si mesmo. Dessa forma, o juízo sintético *a priori* prático³⁹, a autonomia da vontade é sinônima a moralidade estabelecida de acordo com os parâmetros universais fornecidos pela razão para a elaboração da lei moral em que a máxima é acolhida pela vontade.

A autonomia representa uma lei de caráter incondicionado como autodeterminação da razão, isto é, livre dos impulsos sensíveis. Portanto, a autonomia possibilita uma nova maneira de se lidar com a liberdade, diferentemente da *CRP*, a liberdade prática é a independência da sensibilidade, como autodeterminação da vontade que não possui nenhuma condição anterior no tempo. Desse aspecto, advém o conceito de uma liberdade prática positiva como autodeterminação, ao contrário da liberdade transcendental que possui um caráter restritivo da razão no tocante a aquilo que pode ser objeto de conhecimento possível. Ser livre no campo prático, significa fazer uso de uma lei fornecida por si mesmo. A liberdade se caracteriza como o conhecimento da lei moral e deve ser aplicada exatamente por essa consciência da própria lei, por isso se pode representar a liberdade. Contudo, a lei moral carece na segunda seção de um fundamento que é a própria liberdade. A concepção de liberdade possibilita a prova da autonomia da vontade. A liberdade prática e a sua relação com a autonomia da vontade serão temas da terceira seção da *FMC*, que é explanada no subsequente capítulo.

³⁹A força coercitiva da lei moral é adicionada sinteticamente a vontade, o fundamento dessa lei moral é a liberdade.

Capítulo III

Liberdade e autonomia da vontade na Fundamentação da Metafísica dos Costumes

3.1 Liberdade como espontaneidade

Esta seção se propõe a uma investigação acerca da relação entre a autonomia da vontade e a liberdade como espontaneidade⁴⁰, abordadas por Kant em sua Fundamentação da Metafísica dos Costumes.

Na terceira seção da *FMC*, Kant analisa a possibilidade de uma ação livre a partir e em conformidade com a autonomia da vontade. As inclinações sensíveis podem interferir nas ações práticas de cunho racional, qual seja, as ações que possam ser exercidas a partir da lei moral, o imperativo categórico. A questão que se coloca é a obrigação efetiva do imperativo categórico para uma ação possível em detrimento da escolha de uma ação não moral, em outras palavras, de uma ação voltada a atender os interesses particulares de caráter empírico.

“A *vontade* é uma espécie de causalidade dos seres vivos, enquanto racionais, e *liberdade* seria a propriedade desta causalidade, pela qual ela pode ser eficiente, independentemente de causas estranhas que a *determinem*” (KANT, BA 97). A liberdade representa uma propriedade imanente na relação da vontade de acordo com as leis morais estabelecidas racionalmente, e as ações dos seres racionais finitos. “A definição da liberdade que acabamos de propor é *negativa* e portanto infecunda para conhecer a sua essência; mas dela decorre um conceito *positivo* desta mesma liberdade que é tanto mais rico e fecundo” (KANT, BA 98). Essa definição de liberdade ainda não consegue promover um resultado positivo, qual seja, como capacidade de legislar para si mesma a lei moral. Em outras palavras, a realização da liberdade positiva do indivíduo mediante a lei moral ou imperativo categórico é insuficiente, a partir dos resultados alcançados na *FMC*. Para Kant, a liberdade proposta é de cunho negativo, pois restringe as ações a partir da autonomia da vontade.

“O conceito de liberdade é definido por Kant de duas maneiras: uma a partir da

⁴⁰A liberdade como espontaneidade é uma tese de interpretação fornecida por Lewis White Beck, em seu artigo, Five concepts of freedom in Kant, de 1987.

propriedade (*Beschaffenheit*) negativa dessa liberdade (gerando um conceito negativo de liberdade), e outra a partir da propriedade positiva da mesma (produzindo um conceito positivo de liberdade)” (HAHN, 2005, p. 74). A liberdade em seu aspecto negativo se comporta como uma independência das inclinações sensíveis. Isso significa que, a lei moral concebida como interdependente à autonomia da vontade, a qual fornece restrições⁴¹ para o campo das ações possíveis, dado que move o arbítrio na direção oposta às inclinações de cunho sensível. Para se evitar agir de acordo com as inclinações sensíveis, é necessário que o ser racional finito represente a lei moral para si mesmo e as suas ações têm de estar em conformidade com ela, como uma orientação autoimposta sobre o arbítrio, ou seja, nessa condição, o ser racional finito é autônomo.

Dessa maneira, o ser racional finito estabelece para si o que não pode fazer, mas não há um conteúdo positivo para determinar como o indivíduo deve agir. A autonomia da vontade, como lei moral, é uma regra para ações livres em geral, mas ela não indica quais são as ações livres que permitem o ser racional finito a agir. A questão é: quais são as ações que não devo realizar, se desejo ser moral? A resposta seria todas aquelas ações que não se encontram em conformidade com o imperativo categórico.

“Como o conceito de uma causalidade traz consigo o de *leis* segundo as quais, por meio de uma coisa a que chamamos causa, tem de ser posta outra coisa que se chama efeito, assim a liberdade, se bem que não seja uma propriedade da vontade segundo leis naturais, não é por isso desprovida de lei, mas tem antes de ser uma causalidade segundo leis imutáveis, ainda que de uma espécie particular; pois de outro modo uma vontade livre seria um absurdo. A necessidade natural era uma heteronomia das causas eficientes: pois todo o efeito era só possível segundo a lei de que alguma outra coisa determinasse à causalidade a causa eficiente; que outra coisa pode ser, pois, a liberdade da vontade senão autonomia, i.e., é a propriedade da vontade de ser lei para si mesma?” (KANT, BA 99).

A liberdade como espontaneidade se encontra na dinâmica da causalidade, ou seja, a liberdade como espontaneidade se apresenta em uma série causal não determinada pelo âmbito fenomênico. A causalidade da liberdade tem de ser uma primeira condição no tempo. Se a

⁴¹ Essa restrição é fornecida pelo imperativo categórico que é assumido por Kant como uma regra geral das ações práticas em geral, mais adiante, o imperativo categórico é definido como a própria autonomia da vontade: “Pela simples análise dos conceitos da moralidade pode-se, porém, mostrar muito bem que o citado princípio da autonomia da vontade é o único princípio da moral. Pois desta maneira se descobre que esse seu princípio tem de ser um imperativo categórico” (KANT, BA 88, 89). O princípio da autonomia é o de ser lei para si mesma, logo o imperativo categórico é uma lei formulada pela vontade autônoma fundamentando para si mesma a obrigação no campo prático. A fórmula do imperativo categórico é a seguinte: *Age apenas segundo uma máxima tal que possas ao mesmo tempo querer que ela se torne lei universal*” (KANT, BA 52).

liberdade abordada na *FMC* fosse uma causalidade fenomênica, ao sujeito racional finito não poderia ser atribuída a culpa pelas suas ações ou pela escolha de uma determinada ação, pois caso ele não soubesse da causa anterior, que não é a primeira causa produzida no tempo, a sua ação pretendida ou executada não seria passível de imputabilidade no tocante a responsabilidade. A causalidade da liberdade prática origina uma série a partir de si mesma, ou seja, de maneira espontânea⁴². A liberdade como espontaneidade não sofre nenhuma influência de elementos empíricos, dado que inicia a causalidade mediante si mesma como autonomia determinada pela razão a partir da esfera numênica. A liberdade representa a propriedade da vontade segundo leis estabelecidas por ela mesma. Em outras palavras, a liberdade é a causalidade produzida pela razão com o intuito de lidar com a vontade na forma da lei moral. Entretanto, a liberdade como espontaneidade se apresenta no campo especulativo da razão, não se aplica a esfera prática da moral.

3.2. A relação entre a liberdade prática e a autonomia da vontade

Nesta seção serão abordadas as duas relações fornecidas por Kant para a liberdade. A primeira é a relação entre a liberdade prática e a autonomia da vontade. A segunda é a relação entre a liberdade transcendental e a autonomia da vontade.

A causalidade da liberdade como autonomia da vontade produz o efeito que é a lei dada por si mesma, isso significa que a vontade livre toma a si mesma como objeto para estabelecer uma lei universal. Nesse sentido, a demonstração da liberdade é fornecida mediante a estrutura da moralidade como vontade livre.

“Mas a proposição: "a vontade é, em todas as ações, uma lei para si mesma", caracteriza apenas o princípio de não agir segundo nenhuma outra máxima que não seja aquela que possa ter-se a si mesma por objeto como lei universal. Isto, porém, é precisamente a fórmula do imperativo categórico e o princípio da moralidade: assim, pois, vontade livre e vontade submetida a leis morais são uma e a mesma coisa”(KANT, BA 99).

⁴² Como ilustra Beck, a liberdade como espontaneidade é um termo utilizado por Kant que engloba tanto a liberdade moral, quanto a liberdade transcendental. “Kant uses "spontaneity" with respect to both moral and transcendental freedom, and he does not give a specific title to the broader” (BECK, 1987, p. 37).

Um ser racional finito só pode agir representando para si mesmo a ideia de liberdade. A causalidade constituída pela liberdade transcendental é uma noção importante para que possa ser imputada à ação uma responsabilidade ao autor da ação. “A autonomia kantiana pressupõe que somos agentes racionais cuja liberdade transcendental nos tira do domínio da causação natural” (SCHNEEWIND, 2005, p. 560). A razão prática pura é capaz de reconhecer a si mesma como autora dos seus próprios princípios de legislação, conseguindo determinar a si mesma através do princípio da autonomia da vontade, qual seja, a da lei moral como imperativo categórico, que é uma independência do âmbito fenomênico. Na qualidade de uma razão prática pura deve também possuir a capacidade mediante a lei moral autoformulada e autolegisável, de ser livre. Dessa maneira, Kant liga a moralidade como autonomia da vontade à pressuposição de que seres racionais finitos são livres, isto é, a determinação da ação moral só é fornecida a partir da pressuposição de que se é livre. Entretanto, a liberdade transcendental advém de uma ideia da razão, ela não possui um objeto correspondente, aí jaz o seu problema⁴³.

Para Kant, a vontade livre é a autonomia da vontade. A lei moral é a condição da liberdade e vice-versa, pois a liberdade só ocorre na vigência da lei moral, e a lei moral só pode ser estabelecida a partir da pressuposição de que há liberdade e a condição de que os seres racionais finitos estejam cientes⁴⁴ da própria lei moral e, conseqüentemente, da liberdade.

“Esta é a asserção de que a moralidade e a liberdade são conceitos recíprocos, e de agora em diante é denominada a “Tese da Reciprocidade”. Seu significado provém do fato de que ela implica que a liberdade da vontade (liberdade transcendental) não somente é necessária, mas é também condição suficiente da lei moral⁴⁵”(ALLISON, 1990, p. 201).

Essa é a reciprocidade que a liberdade mantém com a lei moral, mostra que a razão possui a capacidade de ser ela mesma prática. A liberdade transcendental é insuficiente para o campo prático, mas a sua característica no campo da causalidade é tomada pela liberdade

⁴³A solução a este problema da liberdade transcendental é fornecida na *CRP*, na medida em que Kant se empenha em explicitar que a liberdade se encontra no âmbito numênico, tal qual é representada pelos sujeitos. Dessa maneira, a causalidade da liberdade é posta, de acordo com o idealismo transcendental, ao homem enquanto pertencente ao mundo numênico. Logo, a liberdade transcendental pode ser logicamente possível, mas não real.

⁴⁴“The argument for moral freedom had as premise the consciousness of the moral law, the moral law in its specifically Kantian formulation. A free and an action done out or respect for the moral law are the same”(BECK, 1987, p. 37 e 38).

⁴⁵ Tradução do seguinte trecho da obra *Kant's theory of freedom*, de Henry Allison: “This is the claim that morality and freedom are reciprocal concepts, henceforth termed "Reciprocity Thesis". Its significance stems from fact that it entails that freedom of the will (transcendental freedom) is not only a necessary but also sufficient condition of the moral law”(ALLISON, 1990, p. 201).

prática, qual seja, as leis são aplicáveis e concebíveis pela representação numênica do ser racional finito. No campo prático, a ideia de liberdade não pode ser somente concebível, mas tem o papel de orientar as ações mediante a lei moral. Pode-se dizer que, a liberdade prática é incondicionada, mas tem de ser aplicada no campo numênico. Contudo, no caso da liberdade prática, o agente racional necessita tomar uma decisão de escolha para a sua ação, entretanto, esse agente pode recair em escolhas que não possuem caráter moral, por exemplo, pode conduzir a sua escolha através do seu amor próprio. “Ao mesmo tempo, todavia, a escolha do agente seria limitada ao inevitavelmente heterônomo, uma vez que seria limitada à determinação dos melhores modos de obtenção de um fim colocado pela natureza⁴⁶” (ALLISON, 1990, p. 207). Nessa concepção de liberdade, Kant cai no problema de que a lei moral formulada pela autonomia não consegue anular as ações decorrentes das formulações subjetivas do agente, nesse caso, o ser racional finito não é autônomo, porém a lei moral não é afetada, dessa forma, a regra moral ainda possui validade para o agente. A relação entre autonomia e liberdade prática versa acerca ao ser racional finito como ator de ações. Para Kant, a lei moral é um produto da liberdade, e a liberdade só pode ser expressada pela lei moral. Essa é a Tese da Reciprocidade. A Tese da Reciprocidade conduz o problema da liberdade para a lei moral, isto é, se faz necessário encontrar um efeito sensível da lei moral para que se prove a própria liberdade. A liberdade prática recebe a sua prova mediante o efeito da lei moral, como pertencente ao mundo fenomênico, enquanto a sua constituição é numênica.

Uma vontade livre, no sentido numênico, só pode ser de cunho transcendental, somente ela assegura a realização dos princípios da moralidade formulados pela autonomia, dado que a “liberdade transcendental é assumida como pertencente à agentes “racionais”(ALLISON, 1990, p. 208). A liberdade de cunho transcendental é aplicada a objetos em geral, lida como a ideia de um primeiro começo no tempo de uma ação incausada.

A autonomia da vontade e a liberdade prática versam acerca de uma ação que possui uma causalidade fenomênica, mas ainda estão dispostas em uma ordem temporal como espontaneidade. A liberdade prática possui os elementos da liberdade como espontaneidade, no sentido de causalidade numênica, com o acréscimo da sua prova objetiva ser perpassada pelo aspecto fenomênico, o do sentimento de prazer oriundo do respeito a lei moral.

Através da concepção de liberdade prática, pode-se julgar a ação como passível de

⁴⁶ “At the same time, however, the agent's choice would be limited ineluctably heteronomous, since it would be limited to the determination of the best means for the attainment of some end implanted by nature”(ALLISON, 1990, p. 207).

juízo moralmente válido, ou seja, o agente racional finito consegue ponderar se a sua ação possui um valor moral, graças ao seu conhecimento desse valor moral e pelo âmbito de escolhas possíveis que o agente se encontra, pois ele deve considerar a si mesmo como livre. A liberdade prática, portanto, não possui nenhuma evidência de sua positividade tal qual é explicitada por Kant na *FMC*, ou seja, não é possível provar de maneira objetiva que uma ação é livre em detrimento da liberdade, dado que não há prova de que uma ação foi realizada em conformidade com a lei moral.

A vontade se submete a duas leis: à necessidade natural dos fenômenos⁴⁷ e às leis formuladas por si mesma, como numéricas. A vontade livre é sempre determinada *a priori* por si mesma, mas não deixa de possuir uma relação com as leis naturais. “Há pois que pressupor que entre liberdade e necessidade natural dessas mesmas ações humanas se não encontra nenhuma verdadeira contradição: pois não se pode renunciar nem ao conceito da natureza nem ao da liberdade”(KANT, BA 116). Essa pretensa contradição explicitada por Kant entre a liberdade e as leis da natureza é, meramente, aparente:

“É impossível, porém, escapar se o sujeito que se crê livre, se pensasse *no mesmo sentido* ou *na mesma relação* quando se chama livre que quando se considera submetido à lei natural, com respeito à mesma ação. Por isso é um problema inevitável da filosofia especulativa mostrar, pelo menos, que a sua ilusão por causa desta contradição assenta em que pensamos o homem em sentido e relação muito diferente quando lhe chamamos livre do que quando consideramos como peça da natureza e submetido às suas leis e que ambos, não só *podem* muito bem estar juntos, senão que devem ser pensados como *necessariamente unidos* no mesmo sujeito: porque, de contrário, não se poderia explicar por que havíamos de sobrecarregar a razão com uma ideia que, embora se deixe unir sem *contradição* a outra suficientemente estabelecida, vem no entanto enredar-nos numa questão que põe a razão no seu uso teórico em grandes dificuldades”(KANT, BA 116).

O ser racional finito é, ao mesmo tempo, númeno e fenômeno. Esse tema já foi explanado na *CRP* da seguinte maneira: “a razão é, portanto, a condição permanente de todas as ações voluntárias sob as quais o ser humano aparece como fenômeno. Cada uma delas é determinada previamente no caráter empírico do ser humano antes mesmo de ela acontecer” (KANT, A 553, B 581). Essa passagem reforça a tese de que o ser humano é numérico, por sua determinação ser dada através das leis práticas estabelecidas em conformidade com as operações formais do entendimento, e fenomênico, por possuir inclinações sensíveis. A capacidade do homem de ser numérico reside na representação que faz de si mesmo como agente racional livre, juntamente com a sua capacidade de ser afetado pelos fenômenos ou leis

⁴⁷“Como peça da natureza”(KANT, BA, 116).

da natureza que se encontram fora dele. Kant faz a distinção entre mundo sensível e inteligível⁴⁸, com a finalidade de mostrar que o agente racional finito se situa entre os dois. “Como ser racional e, portanto, pertencente ao mundo inteligível o homem não pode pensar nunca a causalidade da sua própria vontade senão sob a ideia da liberdade”(KANT, BA 109). A causalidade da liberdade só pode ser pensada através da formulação da ideia de liberdade. “Ora à ideia de liberdade está inseparavelmente ligado o conceito de *autonomia*, e a este o princípio universal da moralidade, o qual na ideia está na base de todas as ações de seres *racionais* como a lei natural está na base de todos os fenômenos”(KANT, BA 109). Autonomia da vontade e liberdade estão interligadas mediante a lei moral, o imperativo categórico. “Sem dúvida, a moralidade, assim concebida, requer a liberdade prática (em um sentido incompatibilista), uma vez que esta é uma condição necessária de imputabilidade e da capacidade de tomar os imperativos categóricos como o princípio de ação de um indivíduo⁴⁹”(ALLISON, 1990, p. 67). A possibilidade de se provar a coerção da lei moral, ou seja, do imperativo categórico, é fornecida pela liberdade prática.

“Quando nos pensamos livres, nos transportamos para o mundo inteligível como seus membros e reconhecemos a autonomia da vontade juntamente com a sua consequência – a moralidade; mas quando nos pensamos obrigados, consideramo-nos como pertencentes ao mundo sensível e contudo ao mesmo tempo também ao mundo inteligível”(KANT, BA 110).

Para Kant, o pertencimento do ser racional finito ao mundo fenomênico e ao mundo numênico lhe assegura o respaldo da objetividade da lei moral e as ações são vistas como consequência no âmbito dos fenômenos da lei moral, lhe assegurando a sua prova.

Na visão de Kant, os resultados até aqui alcançados não devem se restringir somente a liberdade da vontade na sua aplicabilidade e formulação para seres humanos, mas antes, a vontade livre deve ser pressuposta em sua extensionalidade para todos os seres racionais finitos, pois “temos que demonstrá-la como pertencente à atividade de seres racionais, e não basta verificá-la por certas supostas experiências da natureza humana, (...) mas sim temos que demonstrá-la como pertencente à atividade de seres racionais em geral e dotados de uma

⁴⁸O mundo inteligível é definido por Kant como as “leis que, independentemente da natureza, não são empíricas, mas fundadas somente na razão”(KANT, BA 109).

⁴⁹“Certainly, morality, so construed, requires practical freedom (in a incompatibilist sense) since this is a necessary condition of imputability and of the capacity to take the categorical imperative as one's principle of action”(ALLISON, 1990, p. 67)

vontade” (KANT, BA 101). Para todo o ser racional finito que possui vontade é necessário “atribuir-lhe necessariamente também a ideia da liberdade, sob a qual pode ele unicamente agir”(KANT, BA 102), para Kant, toda ação moral está intrinsecamente ligada pela liberdade, que é o âmbito no qual as ações são potencialmente realizáveis.

“Ele tem de considerar-se a si mesmo como autora dos seus princípios, independentemente de influências estranhas; por conseguinte, como razão prática ou como vontade de um ser racional, tem de considerar-se a si mesma como livre; isto é, a vontade desse ser só pode ser uma vontade própria sob a ideia da liberdade, e, portanto, é preciso atribuir em sentido prático, uma tal vontade a todos os seres racionais”(KANT, BA 102).

Todo o ser racional finito dotado de vontade tem de necessariamente, do ponto de vista moral, colocar-se, ao mesmo tempo, como autor e legislador da lei moral, cuja determinação ocorre de acordo com a pressuposição de que se é livre. “Temos que atribuir a todo o ser dotado de razão e vontade esta propriedade de se determinar a agir sob a ideia da sua liberdade”(KANT, BA 103). Do contrário, o agente recairia na causalidade dos fenômenos para agir e, conseqüentemente, a sua ação não seria livre. Para que ação possa obter caráter moral tem de ser representada *a priori*, na forma da lei moral que se encontra no âmbito numênico. “Pois liberdade e própria legislação da vontade são ambas autonomia”(KANT, BA 105). A liberdade só pode ser expressada mediante a lei moral e a lei moral só pode ser concebida quando se representa para si mesmo a liberdade, quando represento para mim mesmo que sou livre. Logo, autonomia da vontade é liberdade em seu cunho prático.

“Como ser racional e, portanto, pertencente ao mundo inteligível, o homem não pode pensar nunca a causalidade da sua própria vontade senão sob a ideia da liberdade, pois que independência das causas determinantes do mundo sensível (independência que a razão tem sempre de atribuir-se) é liberdade. Ora à ideia da liberdade está inseparavelmente ligado o conceito de *autonomia*, e a este o princípio universal da moralidade, o qual na ideia está na base de todas as ações de seres *racionais* como a lei natural está na base de todos os fenômenos”(KANT, BA 109).

No mundo numênico, o ser racional finito deve representar a si mesmo como portador de uma vontade racional que opera em uma causalidade determinada a partir de si mesma. No sentido fenomênico, o ser racional finito se considera como passível de ser atingido pelas leis da natureza. A razão na ordem do mundo numênico, representa a si mesma como livre da ordem dos fenômenos sensíveis, dado que a causalidade da liberdade só pode ser pensada através da

ideia de liberdade. Essa liberdade é autonomia como representação da moralidade como legislação universal, nada tem a dizer acerca dos fenômenos sensíveis, pois a sua causalidade é determinada por si mesma na ordem de leis que não podem ser provadas empiricamente.

“Pois agora vemos que, quando nos pensamos livres, nos transpomos para o mundo inteligível como seus membros e reconhecemos a autonomia da vontade juntamente com a sua consequência – a moralidade; mas quando nos pensamos como obrigados, consideramo-nos como pertencentes ao mundo sensível e contudo ao mesmo tempo também ao mundo inteligível”(KANT, BA 110).

A obrigação é simultaneamente sensível e inteligível, dado que a lei representada pelo sujeito é inteligível e o seu efeito, o sentimento pela lei moral, precisa de ser sensível, pois é um fenômeno. A obrigação se apresenta no seu efeito como um sentimento de respeito a observância das leis morais como liberdade da vontade concebidas pela razão prática pura. A vontade opera como uma causalidade não empírica perante os seres racionais finitos a partir do efeito atribuído a ela no âmbito da moralidade, qual seja, a do respeito a lei moral, esse efeito demonstraria na visão kantiana, a autonomia da vontade. É necessária a liberdade prática para se provar a possibilidade do imperativo categórico. Kant se preocupa com a prova da possibilidade das normas que fundamentam a deliberação das ações. Já a liberdade prática só pode ser provada por um efeito da liberdade no campo fenomênico, qual seja, o sentimento de respeito oriundo da lei moral. Isto é, o efeito, o sentimento de prazer pela lei moral como respeito a esta é a prova na *FMC* para a liberdade prática. A obrigação tem de ser aplicada ao sujeito que se representa como livre, que coloca ao seu arbítrio a possibilidade de escolha, com o acréscimo da consciência da lei moral autoformulada. Enquanto, a prova da lei moral é fornecida pela liberdade. A liberdade no campo prático deve possuir validade objetiva, o que confere essa validade só pode ser um princípio puro, no caso a liberdade da vontade. A existência prática da liberdade é definida no âmbito de sua aplicação através da visualização do efeito da liberdade no âmbito das ações. Contudo, a liberdade prática se pauta pelas regras gerais do entendimento. Uma defesa da liberdade prática só pode ser estabelecida se a razão pura possuir a capacidade de tornar-se prática.

“Uma vez descoberta a prova da lei moral, Kant deduz dela a autonomia da vontade, a qual, por seu turno, implica a liberdade da vontade. Essa é uma tese metafísica, sem demonstração possível no domínio de objetos dados na sensibilidade cognitiva. Ela tampouco pode ser demonstrada pelos meios que Kant tinha a seu dispor na Fundamentação”(LOPARIC, 1999, p. 30).

Dessa forma, Kant não consegue demonstrar como a razão pura pode tornar-se prática⁵⁰, ou seja, a *FMC* não permite responder à questão “*como é que é possível a liberdade?*” (KANT, BA 121), dado que liberdade e razão prática são interdependentes. “Por isso, essa obra desiste de qualquer tentativa de demonstrar que a liberdade é uma propriedade da vontade possível (*möglich*) ou, ainda, efetiva (*wirklich*)” (LOPARIC, 1999, p. 30). Isso significa que, não há possibilidade na *FMC* de Kant conseguir com êxito demonstrar no que consiste a liberdade da vontade. “Kant tampouco prova que a fórmula da moralidade é possível (de ser verdadeira ou falsa) nem, menos ainda, que ela é verdadeira (objetivamente válida)” (LOPARIC, 1999, p. 30). A prova do imperativo categórico advém da liberdade, quando a liberdade não pode ser provada, o mesmo ocorre com o imperativo.

⁵⁰“Mas a razão ultrapassaria logo todos os seus limites se se arrojasse a *explicar como é* que a razão pura pode ser prática” (KANT, BA 121).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este trabalho pretendeu desenvolver a relação entre a autonomia da vontade e a liberdade prática na *Fundamentação da Metafísica dos Costumes*, de Immanuel Kant. Essa relação só é possível de ser vislumbrada a partir da concepção de liberdade transcendental formulada pelo filósofo na *Crítica da Razão Pura*. A liberdade transcendental é uma ideia da razão que permite uma causalidade como espontaneidade, ou seja, essa liberdade possui a capacidade de iniciar uma série por si mesma. Dessa maneira, Kant assegura a liberdade de recair em uma mera causalidade fenomênica no tocante as ações.

A liberdade prática só é possível através da liberdade transcendental, pois a primeira engloba os elementos da segunda. A liberdade prática representa a independência da sensibilidade para a autodeterminação da vontade. Ou seja, a liberdade prática fornece as condições para a prova da autonomia da vontade, que exprime o caráter incondicionado da lei moral como autodeterminação da vontade. A autonomia da vontade é a componente kantiana da normatividade que é formulada in foro interno pelo ser racional finito. A moralidade é reconhecida como a autonomia da vontade, pois só se age moralmente quando a ação é oriunda da autonomia, pela formulação e execução de uma lei pelo próprio ser racional finito. A fonte do juízo moral se encontra na capacidade racional do agente em promover e executar a lei moral para si. A autonomia da vontade na *FMC* só pode ser provada pela liberdade, na medida em que o ser racional finito precisa representar a si mesmo como livre para poder agir.

A prova da liberdade, Kant recorre a um efeito sensível da lei moral, cuja formulação é dada pelo imperativo categórico. Esse efeito sensível é o sentimento de prazer pela realização por dever da própria lei moral. Na *FMC*, Kant não consegue responder como é possível o imperativo categórico, como a forma da coerção objetiva e universal, e nem mesmo, a possibilidade da liberdade prática.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BIBLIOGRAFIA SOBRE KANT

- KANT. I. **Crítica da Razão Pura**. Trad. Fernando Costa Mattos. Petrópolis: Vozes. 2012.
- _____. **Fundamentação da Metafísica dos Costumes**. Trad. Paulo Quintela. Lisboa: Edições 70. 2007.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

- ALLISON. H.E. **Kant's theory of freedom**. Cambridge: Cambridge University Press. 1995.
- BECK. L.W. **Stephan Körner – Philosophical Analysis and Reconstruction: Five Concepts of Freedom in Kant**. Kluwer Academic Publishers. Nijhoff International Philosophy Series. Dordrecht. 1983.
- HAHN.A. **Acerca da solução crítica do problema da possibilidade da ideia transcendental de liberdade em Kant**. Kant e-Prints, série 2, v. 5, n.3. 2010, p. 93 – 108.
- _____. **Problemas semânticos na doutrina da virtude de Kant**. Dissertação de mestrado. Unicamp. 2005.
- LOPARIC. Z. **O fato da Razão uma interpretação semântica**. Revista Analytica. Volume 4. Número 1, pp. 13 – 55. 1999.
- O'NEILL. O. **Autonomia, pluralidade e razão pública**. Cadernos de Filosofia Alemã, v.19, n.1, pp. 15 – 34.
- PAVÃO. A. **Liberdade Transcendental e Liberdade Prática na Crítica da Razão Pura**. Síntese - Revolução de Filosofia, vol. 29 n. 94, 2002, pp. 171 - 190.
- SCHNEEWIND. J. B. **A invenção da autonomia: uma história da filosofia moral moderna**. Trad. Magda França Lopes. Universidade Vale do Rio Doce: UNISINOS. 2005.